

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA DE GASPAR.

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 34/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021

OBJETO:

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA BASEADO NA TECNOLOGIA DE VOZ SOBRE IP, COMPOSTA POR CENTRAL PABX IN CLOUD, APARELHOS TELEFÔNICOS IP, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO COM SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, ATUALIZAÇÕES DE TECNOLOGIA, LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS PARA TELEFONES FIXOS E MÓVEIS, MANUTENÇÃO DE TODAS AS LINHAS TELEFÔNICAS PARA A TECNOLOGIA SIP.

Unifique Telecomunicações S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.255.187/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 831. Bairro Centro, na cidade de Timbó, Santa Catarina – CEP 89120-000, por seu representante legal infra assinado, vem, com fulcro no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, encaminhar ao PREGOEIRO a presente impugnação.

DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Preliminarmente, é de se assinalar que a presente impugnação é tempestiva, tendo em vista que a data marcada para a sessão de entrega dos envelopes de licitação é 05/05/2021, e



hoje é dia 03/05/2021, portanto, mais de 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura das propostas, consoante o disposto no item 8.1.1 do Edital, como segue:

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas.

[...]

Observação: Também serão reconhecidos os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, enviados para o e-mail informado no item 6.6, desde que remetidos tempestivamente.

DA OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE, ISONOMIA, ECONOMICIDADE E COMPETITIVIDADE.

OS princípios que regem a Administração Pública tem fundamento no art. 5º da Constituição Federal e está preceituado no art. 3º da Lei nº 8.666/93 como segue:

Art.3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§1º É vedado aos agentes públicos:



I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;(grifo meu)

[...]

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

A seguir, nos motivos da impugnação perceber-se-á claramente a não observância do referido dispositivo legal, pois as exigências contidas no edital de licitação devem ser amparadas pela legislação, garantindo a participação de todas as empresas que tem real condição de fornecimento, e serem razoáveis e proporcionais ao objeto licitado.

DA EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO ABUSIVA

Ao analisar as condições de participação observou-se a exigência abusiva contida no dispositivo abaixo:



5.1.3.3 As empresas participantes deverão apresentar comprovação através da apresentação de cópia autenticada ou original do certificado ou declaração, emitido pelo fabricante ou autorizado devidamente registrado, que possui a qualificação técnica para implantar, configurar e operar o referido equipamento no tocante ao projeto de telefonia IP do município de Gaspar/SC.

Conforme já pacificado na doutrina, exigir certificado ou carta do fabricante ou ainda autorização, afronta a legislação tanto por ser desnecessária ao cumprimento do objeto e não assegurar garantias, e como pela redução do universo de participantes por ser exigência restritiva a competitividade.

É patente a ilegalidade e acintoso ao princípio da Isonomia, obrigar apenas empresas detentoras da “autorização do fabricante” a participarem da licitação. A exigência em tela fere de açoitado a Lei Federal nº 8.666/93, pois ultrapassa os parâmetros do regramento legal previsto no artigo 30, em que obriga a Administração a se limitar em exigir somente o que está previsto em lei.

Persistindo a obrigatoriedade da apresentação da “autorização do fabricante”, poderá ser propiciada a formação de um “grupo” exclusivo de empresas autorizadas por um determinado fabricante a participar de licitações, podendo inclusive, controlar o aumento abusivo de preços e insumos. É o chamado “cartel”, severamente vedado pela Constituição Federal, no artigo 173, § 4º, in literis:

“§ 4º – A lei reprimirá o abuso do poder econômico que vise à dominação dos mercados, à eliminação da concorrência e ao aumento arbitrário dos lucros”.

A exigência em tela, além de restringir o número de participantes, pode proporcionar às empresas mal intencionadas “discriminar preços de bens ou de prestação de serviços por ajustes ou acordo de grupo econômico, com o fim de estabelecer monopólio, ou de eliminar, total ou parcialmente, a concorrência” (Lei 8.173/90, “DOS CRIMES CONTRA A ORDEM ECONÔMICA E AS RELAÇÕES DE CONSUMO”, artigo 4º, inciso III).

Portanto, exigir a “autorização do fabricante” é exigência demasiada que restringe o universo de competidores e afasta o caráter competitivo do certame, desferindo golpe fatal ao princípio da Isonomia, amparado pela Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI:

“XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, –serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que -estabeleçam



obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de -qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações." (grifo nosso)

Nesta mesma senda segue outro entendimento:

Não há motivo e nem justificativa cabível para exigir-se do licitante a autorização do fabricante do produto, pois a Lei de Defesa do Consumidor estabelece responsabilidade solidária ao fornecedor ou fabricante para a garantia do produto ou serviço, conforme Lei Federal 8.078, de 11 de setembro de 1990, in verbis:

"Art. 25. É vedada a estipulação contratual de cláusula que impossibilite, exonere ou atenuie a obrigação de indenizar prevista nesta e nas seções anteriores. § 1º Havendo mais de um responsável pela causação do dano, todos responderão solidariamente pela reparação prevista nesta e nas seções anteriores. (grifo nosso)

E ainda, o artigo 24 vincula o fornecedor a prestar a garantia, independentemente da relação existente com o fabricante:

"Art. 24. A garantia legal de adequação do produto ou serviço independe de termo expresso, vedada a exoneração contratual do fornecedor."(<http://www.ampadvogados.com.br/eng/artigo14.asp>)

Portanto, exigir a "autorização do fabricante" é exigência demasiada que restringe o universo de competidores e afasta o caráter competitivo do certame, desferindo golpe fatal ao princípio da Isonomia, amparado pela Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI:

"XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, –serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que -estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de -qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações." (grifo nosso)

A Lei 8.666/93 dispõe de outras formas de assegurar a capacidade técnica e operacional da empresa licitante, sem limitar o universo de participantes. A justificativa de que tal



exigência se faz imperiosa para a segurança da contratação não se sustenta na legalidade e nem tecnicamente.

No mais, há a abertura para o julgamento subjetivo uma vez que podem ocorrer “cartas” de distribuidor ou empresas não fabricantes sem restar devidamente comprovado no processo. O texto do dispositivo impugnado ainda resta incompleto quando diz “autorizado devidamente registrado”. Registrado onde? Por quem? Qual critério do registro? Se houver mais marcas, seriam de todas a carta?

O Pregoeiro terá que decidir por si só, pois o Edital não detalha. Quando isso acontece o edital fica sob risco de descumprir a princípio do julgamento objetivo.

DA SOLICITAÇÃO DE EXIGÊNCIAS DIRECIONADORAS E SEM CARÁTER DE UTILIDADE PÚBLICA RELEVANTE.

O edital, exige facilidades de tal forma que direciona e exclui algumas tecnologias existentes.

Lista-se abaixo alguns itens e nossas considerações e impugnações:

O edital engessa padrões na forma de atendimento que não se mostra justificável:

A contratada deverá disponibilizar um aplicativo, possibilitando chamadas entre ramais, números externos, conferências, transferência de ligações e chamadas de vídeo, para instalação nos telefones celulares daquelas pessoas indicadas pelo gestor do contrato, melhorando a mobilidade, permitindo a utilização do serviço mesmo fora de sua sala, gerando dessa forma economia quanto ao uso da telefonia móvel e ficando a cargo da contratante a disponibilização de acesso a dados móveis para o perfeito funcionamento do software.

O padrão licitado é telefonia fixa STFC conforme regras da ANATEL. A funcionalidades

da PABX podem ser exigidas, mas salvo engano as exigências do PABX não batem com as exigências do telefone IP. Os serviços de chamada de vídeo poderiam não funcionar sendo requisito somente no PABX. Vale lembrar que tais ferramentas agregam valor com contratação de software e ativos. Para funcionar essa solução irá depender de processamento de máquina onde no edital não tem nada de configurações mínimas que a prefeitura deve ter para que funcione a solução. Desta forma o serviço poderia comprometer outros serviços. Lembrando que existem outras ferramentas hoje disponíveis como Meet e Zoom que suprem essas exigências sem encarecer a solução. Questiona-se a Prefeitura está ciente dos valores e se irá promover e fomentar o uso destas exigências.

Sugere-se a supressão da exigência de chamada por vídeo para manutenção do Edital.

11.2.6. Permitir o roteamento do tráfego de chamadas através de interfaces celulares.

O serviço contratado deve ser o STFC e portando o tráfego 100% deve ser entregue nas interconexões diretas das operadoras. E se for usar chipeiras a operadora deve ter licença SMP para vender seus próprios chips sem usar de operadoras terceiras para entregar o serviço.

13.1.13. Conferência: ● Salas públicas ● Salas Privada (com senha) ● Usuário Moderador de Salas (com permissão para excluir participantes) ● Gravação dos áudios das Salas ● Integração com Agenda do google

14.1.3.4. Suportar até 10 contas SIP e 10 linhas por aparelho, bem como conferência de 3 vias.

Entendo nesta exigência acima, que uma pessoa tem 10 ramais registrados ou 10 números de telefone em um único aparelho. É tecnicamente uma exigência dispensável e fora do padrão, pois o servidor só consegue falar com uma pessoa por vez, ou seja, em um ramal



só.

A prefeitura pagará por todas as exigências feitas. Questiona-se se realmente a prefeitura irá obrigar os servidores e utilizarem essas ferramentas. É uma real necessidade? Entendemos a exigência como abusiva e sem utilidade relevante.

5.8. Portabilidade numérica

A Portabilidade dos números atuais é importante, mas não consta no edital se a empresa vencedora deverá portar o número para sua base própria ou terceirizar. Algumas empresas pequenas usam empresas maiores para portar e operar a numeração ficando dependentes destas. Penso que o edital é omissivo quanto a isso, devendo ser reparado para constar obrigatoriedade da empresa vencedora portar os números para sua base própria.

DA ILEGALIDADE

O certame licitatório tem como princípio basilar a isonomia entre os licitantes, buscando a máxima competitividade, com o fim de alcançar a proposta mais vantajosa à Administração Pública. Sendo assim, é vedada exigências editalícias que apenas impedem a participação de empresas na licitação, ferindo o princípio da isonomia, conforme ensina o professor Marçal Justen Filho¹:

¹ FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – 8ª edição, Dialética – 2001, págs.60, 61 e 78.

“Não se admite porém a discriminação arbitrária, produto de preferências pessoais e subjetivas do ocupante do cargo público.

A licitação consiste em um instrumento jurídico para afastar a arbitrariedade na seleção do contratante.”

“Assim, o ato convocatório viola o princípio da isonomia quando: a) estabelece discriminação desvinculada do objeto da licitação; b) prevê exigência desnecessária e que não envolve vantagem para a Administração; c) impõe requisitos desproporcionados com necessidades de futura contratação; d) adota discriminação ofensiva de valores constitucionais ou ilegais.”

“Veda-se cláusula desnecessária ou inadequada, cuja previsão seja orientada não a selecionar a proposta mais vantajosa, mas a beneficiar particulares. (...) A incompatibilidade poderá derivar de a restrição ser excessiva ou desproporcionada às necessidades da Administração. Poderá, também, decorrer da inadequação entre a exigência e as necessidades da Administração.” (grifos nossos)

Sendo assim o presente edital na sua forma atual põe em risco o resultado do processo no que se refere a competitividade e a economicidade, fatores imprescindíveis da Licitação.

Impugna-se o conjunto de exigências desproporcionais a utilidade pública, as exigências ilegais e as interferências na forma de entrega que competem internamente a



operadora de telecom. Impugna-se também a ausência de informação sobre portabilidade das linhas existentes (quantitativo).

Percebe-se pelo nível de detalhamento do Termo, que o mesmo foi descritivo com base em somente uma tecnologia e modelo de trabalho. Por vezes menos moderno e eficiente que o usual no mercado. Esta impugnação se limitou a listar alguns pontos de exigências que detalham o objeto e direcionam a solução para o padrão de uma empresa específica ou um pequeno universo de fornecedores.

A Prefeitura pode e deve fazer exigências técnicas, mas estas devem se limitar a referências que refletem algo na segurança da contratação e não na forma interna das operadoras operarem.

As referências objetivam dar segurança e descrever o que se pretende receber em detalhes, não interferir em operações internas que não afetam em nada a entrega do serviço. As exigências mais específicas só direcionam e não vão de encontro ao objeto central da contratação.

Sugere-se a suspensão do edital e a republicação do mesmo com plano de telefonia, linhas e ramais e funções do PABX sem interferir na forma como a operadora trabalha internamente e sem exigências de características técnicas desnecessárias ou direcionadoras. O edital está visivelmente onerando em sua minutagem pelos valores de referência devido ao direcionamento e limitação de competitividade.

DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para determinar-se a republicação do Edital, escoimado dos vícios apontados, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, para entrega da proposta e abertura do certame.



Por fim solicitamos que a resposta da impugnação seja encaminhada via e-mail pelo endereço eletrônico: licitações.tio@redeunifique.com.br com cópia para marilha.salvador@redeunifique.com.br

Nestes Termos

P. Deferimento

Timbó, 03 de maio de 2021.

UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A
RUA DUQUE DE CAXIAS, 831 - BAIRRO CENTRO
CEP 89120-000 | (47) 3380-0800 | TIMBÓ | SC
CNPJ 02.255.187/0001-88



Unifique Telecomunicações S/A

Representante legal: Marilha Conceição Salvador Reinheimer

RG: 5.424.115-4

CPF 930.551.610-68



19/009663-2

09 AGO. 2019

30 AGO. 2019

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
	(vide Tabela 1)	

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

NOME: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A

(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

VIA ÚNICA

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
0	310			OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMP
		310	1	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMP

(vide instruções de preenchimento a Tabela 2)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **Fabiano Busnardo**

Assinatura:

Telefone de contato: (48) 4062-1214

Local: 25/07/2019
Data

eduardo da biancamano capital com.br

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

EM EXIGENCIA

Michelly Carolina Moraes Netto
Matricula 385.266-0

Processo em ordem.

À decisão
Michelly C. Moraes Netto Sabino
Analista Tec. Administrativo II
Matr. 385266-0-1

13 SET. 2019

Michelly Netto
Responsável

JUCESC

NÃO

NÃO

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Res.possível

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vale h. Poletini
Vera Mergia Macedo Poletini
Vogal JUCESC
Representante da ACATS

Listiane Benetton Zilli
Listiane Benetton Zilli
Vogal JUCESC
Representante do Conselho de Administração da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

OBSERVAÇÕES:

AS



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/09/2019

Arquivamento 20190096632 Protocolo 190096632 de 09/08/2019 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 92452518488403

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

18/09/2019



TERMO DE POSSE DIRETORIA
UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A

CNPJ nº 02.255.187/0001-08

DIRETOR

Aos 05 dias do mês de julho de 2019, na sede da Companhia, em atenção à nominata aprovada na Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta mesma data, tomou posse o Sr. **CLEVER MANNES**, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, empresário, nascido no dia 21.06.1975, portador da cédula de identidade nº 3/R 2.969.900 – SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 969.740.019-91, residente e domiciliado na cidade de Timbó, estado de Santa Catarina, na Rua Pomeranos, nº 192, Bairro dos Pomeranos, CEP 89120-000 (“Clever”), com mandato de 02 (dois) anos a contar desta data, assinando o presente termo de posse, considerando-se investido na função de **Diretor Sem Designação Específica** da **UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0001-08, com sede na cidade de Timbó, estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, declarando que tem conhecimento da íntegra do seu Estatuto Social, das normas legais atinentes, especialmente a Lei n.º 6.404/76, Lei das Sociedades Anônimas, declarando também que não possui qualquer óbice legal, ou de qualquer natureza, para o exercício da respectiva função, declarando ainda que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração de sociedades e não foi condenado ou está sob efeitos de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, obrigando-se a atender essas regras, zelando pela integridade, sucesso e prosperidade dos negócios sociais da Companhia na qual ora são investidos, abaixo assinando.

Timbó/SC, 05 de julho de 2019.


CLEVER MANNES



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/09/2019

Arquivamento 20190096632 Protocolo 190096632 de 09/08/2019 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 92452518488403

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

18/09/2019



19/009662-4

09 AGO. 2019

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA (vide Tabela 1)	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
--	--	--

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

30 AGO. 2019

NOME: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A

VIA ÚNICA

(da empresa ou do Agente Auxiliar de Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
0	310			OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMP
		310	1	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMP

S.º

(vide instruções de preenchimento a Tabela 2)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar de Comércio:

Nome: Fabiano Busnardo

Assinatura:

Telefone de contato: (48) 4062-1214

Local
25 / 07 / 2019
Data

eduardo@biancamano.com.br

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

NÃO

EM EXIGENCIA

Michelly Carolina Moraes Netto
Matrícula 385.266-0

Processo em ordem.

Ad. de processo
Michelly C. Moraes Netto Sapino
Analista Tec. Administrativo II
Matr. 385266-0-1

13 SET. 2019

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsible
JUCESC

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Mcde despacho em folha anexa)

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo defendido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Mcde despacho em folha anexa)

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo defendido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Verônica Poletini
Vera Marcia Macedo Poletini
Vogal JUCESC
Representante da ACATS

Lisiane Benetton Zilli
Vogal JUCESC
Representante do Conselho de Santa Catarina

OBSERVAÇÕES:

8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

18/09/2019

Certifico o Registro em 16/09/2019

Arquivamento 20190096624 Protocolo 190096624 de 09/08/2019 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 92452518488403

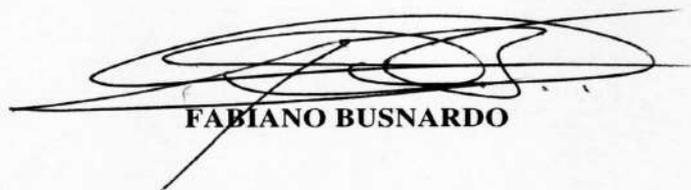
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



TERMO DE POSSE DIRETORIA
UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A
CNPJ nº 02.255.187/0001-08
DIRETOR PRESIDENTE

Aos 05 dias do mês de julho de 2019, na sede da Companhia, em atenção à nominata aprovada na Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta mesma data, tomou posse o Sr. **FABIANO BUSNARDO**, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, empresário, nascido no dia 31.08.1973, portador da cédula de identidade nº 2.621.657-4 – SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 777.742.219-72, residente e domiciliado na cidade de Timbó, estado de Santa Catarina, na Rua Campo Grande, nº 66, Bairro das Capitais, CEP 89120-000 (“Fabiano”), com mandato de 02 (dois) anos a contar desta data, assinando o presente termo de posse, considerando-se investido na função de **Diretor Presidente** da **UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0001-08, com sede na sede social na cidade de Timbó, estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, declarando que tem conhecimento da íntegra do seu Estatuto Social, das normas legais atinentes, especialmente a Lei n.º 6.404/76, Lei das Sociedades Anônimas, declarando também que não possui qualquer óbice legal, ou de qualquer natureza, para o exercício da respectiva função, declarando ainda que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração de sociedades e não foi condenado ou está sob efeitos de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, obrigando-se a atender essas regras, zelando pela integridade, sucesso e prosperidade dos negócios sociais da Companhia na qual ora são investidos, abaixo assinando.

Timbó/SC, 05 de julho de 2019.


FABIANO BUSNARDO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

18/09/2019

Certifico o Registro em 16/09/2019

Arquivamento 20190096624 Protocolo 190096624 de 09/08/2019 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 92452518488403

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



19/009586-5

09 AGO 2019

30 AGO 2019

NIRE (de cada qualificação quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA (vide Tabela 1)	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

NOME: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A **VIA ÚNICA**

esta empresa se encontra inscrita no CNPJ nº 09.082.000/0001-00

requer a V. SR. o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VAG	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
0	019			ESTATUTO SOCIAL
		019	1	ESTATUTO SOCIAL

3-6

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: Fabiano Busnardo
Assinatura:
Telefone de contato: (48) 4062-1214
eduardo@biocomerciocapital.com.br

Local: 25/07/2019
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) / Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM NÃO

EM EXIGENCIA

Michelly Carolina Moraes Netto
Matrícula 385.266-0

Processo em ordem à decisão:
Michelly C. Moraes Netto Sabino
Analista Tec. Administrativo II
Matr. 385266-0-1
13 SET. 2019

NÃO SIM

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) Se Exigência Se Exigência Se Exigência Se Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

Processo indeferido. Publique-se. _____ Data _____ Responsável _____

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) Se Exigência Se Exigência Se Exigência Se Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

Processo indeferido. Publique-se. _____ Data _____ Responsável _____

OBSERVAÇÕES:

Verch L. Paletini
Verch L. Paletini
Vogal JUCESC
Representante da ACATS

Lisiane Benetton Zilli
Vogal JUCESC
Representante da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina



ANEXO I

UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A CNPJ sob o n. 02.255.187/0001-08

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A é uma sociedade anônima e reger-se-á pelo presente Estatuto Social, pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976) e demais disposições legais aplicáveis, observando o disposto em seu Acordo de Acionistas, com nome fantasia de “UNIFIQUE”.

Parágrafo Único. A Companhia observará os acordos de acionistas que vierem a ser devidamente arquivados na sua sede social (“Acordos de Acionistas”), sendo certo que a administração da Companhia zelará pela observância de tais Acordos de Acionistas e deverá declarar a nulidade do voto de qualquer acionista signatário que tenha sido proferido em contrariedade com as disposições de tais Acordos de Acionistas, abstenendo-se de computar tais votos.

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89120-000.

Parágrafo Primeiro. A Companhia possui as seguintes filiais:

Filial 01 – Timbó/SC (CNPJ nº 02.255.187/0002-80 / NIRE nº 42 9 0116344-3):
Localizada na cidade de Timbó, estado de Santa Catarina, na Avenida Tancredo Neves, nº 170, Fritz Lorenz, CEP 89120-000;

Filial 02 – Lages/SC (CNPJ nº 02.255.187/0003-61 / NIRE nº 42 9 0116345-1):
Localizada na cidade de Lages, estado de Santa Catarina, na Rua Lauro Muller, nº 756, Centro, CEP 88501-131;

Filial 03 – Jaraguá do Sul/SC (CNPJ nº 02.255.187/0004-42 / NIRE nº 42 9 0116346-0):
Localizada na cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, na Rua Exp. Antônio Carlos Ferreira, nº 363 (esquina com a Rua Canoinhas, nº 361), Centro, CEP 89252-101;

Filial 04 – Joaçaba/SC (CNPJ nº 02.255.187/0005-23 / NIRE nº 42 9 0116347-8):
Localizada na cidade de Joaçaba, estado de Santa Catarina, na Rua Almirante Barroso, nº 747, Tobias, CEP 89600-000;



Filial 05 – Concórdia/SC (CNPJ nº 02.255.187/0006-04 / NIRE nº 42 9 0116348-6):
Localizada na cidade de Concórdia, estado de Santa Catarina, na Rua 29 de Julho, nº 556, Centro, CEP 89700-000;

Filial 06 – Brusque/SC (CNPJ nº 02.255.187/0009-57 / NIRE nº 42 9 0117846-7):
Localizada na cidade de Brusque, estado de Santa Catarina, na Rua Conselheiro Rui Barbosa, nº 43, sala 11, Centro, CEP 88350-329;

Filial 07 – Caçador/SC (CNPJ nº 02.255.187/0013-33 / NIRE nº 42 9 0117847-5):
Localizada na cidade de Caçador, estado de Santa Catarina, na Rua Nereu Ramos, nº 320, sala subsolo A, Centro, CEP 89500-076;

Filial 08 – Canoinhas/SC (CNPJ nº 02.255.187/0010-90 / NIRE nº 42 9 0117848-3):
Localizada na cidade de Canoinhas, estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 815, Alto das Palmeiras, CEP 89460-000;

Filial 09 – Joinville/SC (CNPJ nº 02.255.187/0011-71 / NIRE nº 42 9 0117849-1):
Localizada na cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, na Rua Ministro Calógeras, nº 170, sala 02, 2º andar, Centro, CEP 89460-000;

Filial 10 – Itajaí/SC (CNPJ nº 02.255.187/0012-52 / NIRE nº 42 9 0117850-5):
Localizada na cidade de Itajaí, estado de Santa Catarina, na Rua José Siqueira, nº 76, Dom Bosco, CEP 88307-310;

Filial 11 – Araquari/SC (CNPJ nº 02.255.187/0007-95 / NIRE nº 42 9 0117844-1):
Localizada na cidade de Araquari, estado de Santa Catarina, na Rua Marcia da Maia Vicente, nº 51, quadra F, lote 03, loteamento 049, Itinga, CEP 89245-000;

Filial 12 – Barra Velha/SC (CNPJ nº 02.255.187/0008-76 / NIRE nº 42 9 0117845-9):
Localizada na cidade de Barra Velha, estado de Santa Catarina, na Rua Blumenau, nº 717, sala 1, Itajubá, CEP 88039-000;

Filial 13 – Timbó/SC (CNPJ nº 02.255.187/0014-14 / NIRE nº 42 9 0119663-5):
Localizada na cidade de Timbó/SC, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89120-000;

Filial 14 – Rio Negro/PR (CNPJ nº 02.255.187/0015-03 / NIRE nº 41 9 0174469-1):
Localizada na cidade de Rio Negro, estado de Paraná, na Avenida Saturnino Olinto, nº 1213, sala 01, Edif. São Paulo, Campo do Gado, CEP 83880-000;

Filial 15 – Rio do Sul/SC (CNPJ nº 02.255.187/0016-86 / NIRE nº 42 9 0123705-6):
Localizada na cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, na Avenida Oscar Barcelos, nº 1731, sala 04, Centro, CEP 89160-027;



Filial 16 – Garopaba/SC (CNPJ nº 02.255.187/0017-67 / NIRE nº 42 9 0123706-4):

Localizada na cidade de Garopaba, estado de Santa Catarina, na Rua Álvaro Ernesto dos Santos, nº 918, sala 01, Centro, CEP 88495-000.

Filial 17 – Balneário Camboriú/SC (CNPJ nº 02.255.187/0019-29 / NIRE nº 42 9 0124703-5):

Localizada na cidade de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, na Quarta Avenida, nº 1393, sala Centro, CEP 88330-112.

Filial 18 – Chapecó/SC (CNPJ nº 02.255.187/0018-48 / NIRE nº 42 9 0124702-7):

Localizada na cidade de Chapecó, estado de Santa Catarina, na Rua Quintino Bocaiuva, nº 239 E, sala 03, Centro, CEP 89801-080.

Filial 19 – Xaxim/SC (CNPJ nº 02.255.187/0020-62 / NIRE nº 42 9 0124704-3):

Localizada na cidade de Xaxim, estado de Santa Catarina, na Travessa Independência, nº 52, sala 01, Centro, CEP 89825-000.

Parágrafo Segundo. Para cada filial é destacado do capital social a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais) como capital social, para efeitos fiscais.

Parágrafo Terceiro. Por deliberação da Assembleia Geral, mediante deliberação que represente a maioria do capital social, a Companhia poderá, a qualquer tempo, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos, escritórios e outros estabelecimentos, no país ou no exterior.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social: serviços de comunicação multimídia – SCM, provedores de acesso as redes de comunicações, portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet, operadoras de televisão por assinatura por satélite, operadoras de televisão por assinatura por cabo, operadoras de televisão por assinatura por microondas, atividades de rádio, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, serviços de telefonia fixa comutada – STFC e comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática e telefonia móvel celular.

Artigo 4º. A Companhia exercerá suas atividades sociais por prazo indeterminado, podendo ser dissolvida em virtude de determinação da Assembleia Geral ou nas hipóteses previstas na Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 7.729.000,00 (sete milhões setecentos e vinte e nove mil reais), dividido em 7.729.000 (sete milhões setecentas e vinte e nove mil) Ações Ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, com direito a voto nas deliberações sociais.



Parágrafo Primeiro. As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia.

Parágrafo Segundo. Cada ação ordinária nominativa corresponde a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Terceiro. A subscrição de ações do capital será integralizada em conformidade com as condições a serem definidas em Assembleia Geral, sendo que os acionistas terão direito de preferência para subscrição, no caso de aumento de capital mediante a subscrição de novas ações, na proporção do número de ações que possuírem.

Parágrafo Quarto. A Companhia poderá, conforme previsto por lei, adquirir suas próprias ações para fins de cancelamento, para permanência em tesouraria ou para serem posteriormente alienadas, mediante deliberação da Assembleia Geral e em conformidade com as normas legais e outras disposições aplicáveis.

CAPÍTULO III – DAS BOAS PRÁTICAS DE GOVERNANÇA

Artigo 6º. A Companhia se compromete a adotar boas práticas de governança corporativa. A adoção destas práticas visa garantir a transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa no relacionamento entre os acionistas, os órgãos da Companhia e entre estes e terceiros, buscando a valorização da Companhia e sua perpetuação. Em linha com essas práticas, a Companhia assume o compromisso de: a) não emitir partes beneficiárias, ficando vedada a existência destes títulos em circulação; b) disponibilizar aos acionistas ou a terceiros, no caso de abertura do capital social, contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia; d) no caso de abertura de seu capital, obrigar-se a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos nos incisos anteriores; e) contratar auditoria anual das demonstrações financeiras contábeis, junto à sociedade por auditores independentes devidamente credenciada junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM para o exercício desta atividade.

Parágrafo Único. É vedada a quaisquer dos acionistas ou membros dos órgãos da Companhia a utilização de informação privilegiada, ainda não divulgada ao mercado, de que tenha conhecimento sob confidencialidade, capaz de propiciar, para si ou para outrem, vantagem indevida, em nome próprio ou de terceiros.

CAPÍTULO IV – DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Artigo 7º. São órgãos da Companhia: a) a Assembleia Geral; b) o Conselho de Administração; c) a Diretoria; e d) o Conselho Fiscal.



SEÇÃO I – ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 8º. A Assembleia Geral é o mais alto órgão social deliberativo da Companhia e tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia, tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento e supervisionar e instruir qualquer outro órgão da Companhia.

Artigo 9º. Compete privativamente à Assembleia Geral:

- a) aprovar qualquer alteração ao Estatuto Social;
- b) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal da Companhia;
- c) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- d) suspender o exercício dos direitos do acionista, nos termos da Lei nº 6.404/1976;
- e) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- f) dissolução, liquidação, término do estado de liquidação, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial e confissão/pedido de falência, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- g) definir e aprovar a política de dividendos, aumento ou redução do dividendo obrigatório respeitando o mínimo legal, bem como remuneração sobre o pagamento pela Companhia, de juros, a título de remuneração do capital próprio, e declaração de dividendos intermediários e/ou intercalados;
- h) deliberar sobre distribuição, pela Companhia, de dividendos em montante superior aos dividendos estabelecidos no Estatuto Social;
- i) destinação do lucro de cada exercício em montante inferior ao máximo permitido nas Leis Aplicáveis, ressalvadas as obrigatórias por força das Leis Aplicáveis ou do Estatuto Social da Companhia, retenção de lucro ou constituição de reservas;
- j) emissão de debêntures conversíveis ou não em ações, bônus de subscrição, bem como o resgate ou conversão de debêntures;
- k) outorga de opção de compra de ações a seus administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, nos termos da Lei das S.A;



- l) redução do capital social da Companhia, com conseqüente redução do seu patrimônio líquido;
- m) redução de capital para reduzir a conta de prejuízos acumulados;
- n) aquisição das ações da Companhia, para permanência em tesouraria e sua posterior alienação ou cancelamento;
- o) transformação, fusão, cisão, incorporação ou incorporação de ações, tanto na condição de incorporada como incorporadora ou qualquer outra forma de reestruturação societária da Companhia;
- p) quaisquer matérias de aprovação do Conselho de Administração cujas aprovações não tenham sido obtidas em referido órgão;
- q) obtenção ou cancelamento de registro de companhia aberta, listagem, mudança de segmento de listagem, ou cancelamento de listagem de valores mobiliários e qualquer oferta pública de valores mobiliários;
- r) criação de novas classes de ações; e
- s) alteração de direitos de quaisquer das classes de ações.

Parágrafo Único. Os acionistas exercerão o seu direito de voto nas Assembleias Gerais em conformidade com as disposições do Estatuto Social e do Acordo de Acionistas da Companhia. O presidente da Assembleia não computará o voto proferido com infração ao Estatuto Social e ao Acordo de Acionistas da Companhia.

Artigo 10. As assembleias gerais de Acionistas da Companhia serão ordinárias ou extraordinárias, nos termos previstos na Lei das Sociedades Anônimas ("Assembleia de Acionistas"). Deverá ser realizada uma Assembleia de Acionistas ordinária anualmente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao fim de cada exercício social, para a discussão, votação e aprovação das matérias previstas no artigo 132 da Lei das Sociedades Anônimas, a saber: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras auditadas; (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e (iii) eleger os administradores e os membros do conselho fiscal da Companhia, quando for o caso. Ademais, Assembleias de Acionistas extraordinárias poderão ocorrer sempre que exigido pelo curso normal dos negócios da Companhia.

Artigo 11. As Assembleias Gerais serão convocadas, em primeira convocação, com pelo menos 08 (oito) dias de antecedência e, em segunda convocação, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, mediante anúncio publicado em conformidade com os artigos



124 e 289 da Lei das S.A. Adicionalmente, deverão ser encaminhadas cópias de todas as convocações, por e-mail, nas mesmas datas das publicações, para os acionistas da Companhia, nos endereços eletrônicos indicados por eles e arquivados na sede da Companhia.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral será instalada: (i) em primeira convocação, com a presença dos acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social com direito a voto, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A.; e (ii) em segunda convocação, com acionistas representando a maioria do capital social votante da Companhia. Nenhuma deliberação válida será aprovada a respeito de assuntos não expressamente incluídos na ordem do dia, conforme declarado no edital de convocação, salvo deliberações aprovadas por meio de voto unânime dos acionistas.

Parágrafo Segundo. A convocação da Assembleia Geral será dispensada se todos os acionistas – representantes de 100% (cem por cento) do capital votante da Companhia, devidamente representados, estiverem presentes à tal Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro. Será permitido a qualquer acionista, desde que justificadamente solicite ao Presidente do Conselho de Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do horário designado para a realização da Assembleia Geral, comparecer por vídeo ou teleconferência, ou fazer-se representar nas reuniões, por qualquer outro acionista, mediante procuração escrita com indicação de sua manifestação de voto sobre cada um dos pontos da ordem do dia.

Parágrafo Quarto. No caso de a reunião ocorrer por vídeo ou teleconferência, o voto do acionista que se utilizar desses meios deverá ser encaminhado imediatamente, por e-mail destinado ao presente da mesa da Assembleia Geral, sob pena de seus votos não serem computados em referida Assembleia.

Parágrafo Quinto. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por qualquer administrador escolhido pela maioria dos acionistas presentes, cabendo ao presidente da referida Assembleia Geral indicar o secretário.

Artigo 12. Ressalvado quórum especial (previstos neste Estatuto Social, no Acordo de Acionistas ou na Lei das S.A) todas as matérias submetidas à deliberação em Assembleia Geral serão aprovadas pelo voto da maioria simples dos acionistas representante a totalidade do capital social da Companhia.

Artigo 13. As deliberações aprovadas pela Assembleia Geral serão registradas na forma de atas no livro de registro de atas apropriado da Companhia e assinadas pelo Presidente e Secretário da Assembleia, bem como por todos os acionistas presentes.



Parágrafo Único. Exceto se decidido de outro modo pelo Presidente da Assembleia, as atas serão lavradas na forma de sumário.

SEÇÃO II – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, com as atribuições previstas no Estatuto Social e no Acordo de Acionistas da Companhia. Os membros da Diretoria estão dispensados de prestar garantia para o exercício de suas funções.

Artigo 15. A remuneração anual global dos administradores será fixada pela Assembleia Geral.

Artigo 16. Os membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal (quando em funcionamento) poderão ser destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, independentemente do prazo de mandato, conforme estabelecido neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas.

SEÇÃO III – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 16. O Conselho de Administração será composto por 03 (três) membros, todos com mandato unificado de 01 (um) ano, permitida a reeleição, indicados e eleitos na forma do Acordo de Acionistas. Os Conselheiros poderão ser destituídos ou substituídos pela Assembleia Geral e o Presidente do Conselho de Administração será indicado pelo acionista controlador.

Parágrafo Primeiro. Os Conselheiros serão investidos em seus cargos mediante assinatura dos respectivos Termos de Posse no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, prestando as informações exigidas por lei, independentemente de caução. Findo o mandato, os Conselheiros permanecerão em seus cargos até a posse dos sucessores.

Parágrafo Segundo. A remuneração dos membros do Conselho de Administração será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Artigo 17. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia as exigirem, preferencialmente na sede da Companhia ou, alternativamente, em outro local combinado previamente entre seus membros, ou por meio de conferência telefônica ou videoconferência. Ainda, tais reuniões serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros e as decisões, tomadas mediante voto afirmativo da maioria absoluta de seus membros.



Artigo 18. Sem prejuízo do disposto acima, a convocação das reuniões será realizada por qualquer de seus membros e deverá ser entregue a cada membro com antecedência de 5 (cinco) dias da data agendada para sua realização, por meio de correio eletrônico (e-mail) ou de correspondência com aviso/protocolo de recebimento. A convocação deverá conter o local, a data e a hora, bem como a pauta dos assuntos a serem tratados e qualquer documentação adicional necessária ao conhecimento e análise das deliberações objeto da reunião.

Artigo 19. Cada Conselheiro fará jus a um voto nas deliberações tomadas em reunião do Conselho de Administração, sendo que as referidas deliberações serão tomadas pela maioria absoluta dos presentes na reunião.

Artigo 20. O Conselho de Administração terá a competência que lhe é fixada pelo Estatuto Social, pela Lei das Sociedades Anônimas e pelo Acordo de Acionistas, conforme atribuições dispostas a seguir:

- (a) Eleger e destituir os Diretores da Companhia, observado os termos deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas, e fixar-lhes as atribuições, em linha com as diretrizes aprovadas em Assembleia de Acionistas;
- (b) Definir os parâmetros de remuneração e quaisquer benefícios oferecidos à Diretoria ou aos demais empregados da Companhia;
- (c) Fiscalizar a gestão dos Diretores, bem como examinar os livros e papéis da Companhia e solicitar informações da administração sempre que julgar conveniente;
- (d) Convocar Assembleias de Acionistas;
- (e) Manifestar-se sobre o relatório da administração e contas da Diretoria;
- (f) Qualquer transação, contrato, operação ou negócio entre, (i) de um lado, a Companhia e/ou qualquer de suas subsidiárias; e (ii) de outro, qualquer de suas respectivas partes relacionadas;
- (g) Contratação, pela Companhia, de endividamento que eleve a alavancagem consolidada da Companhia em nível igual ou superior a 03 (três) vezes dívida líquida/EBITDA dos últimos 12 (doze) meses;
- (h) Autorização para a alienação, a promessa de alienação ou criação ou instituição de ônus sobre os bens do ativo não circulante da Companhia;
- (i) Escolha e destituição dos auditores independentes (que deverão ser sempre de primeira linha), se houver;



- (j) Alteração da política de *compliance* e do código de ética da Companhia;
- (k) Fiscalização das atividades conduzidas pelos Diretores e membros de qualquer comitê da Companhia;
- (l) Nomeação das instituições financeiras ou assessores responsáveis pela coordenação das transações societárias ou operações em bolsa de valores, incluindo a oferta pública inicial de ações ("IPO") da Companhia e emissões ou reescalonamento de dívidas; e
- (m) Qualquer outra matéria submetida ao Conselho de Administração pela Companhia;

Artigo 21. Em caso de vacância do cargo do presidente ou de qualquer membro do Conselho, este será substituído por quem for indicado pela Assembleia de Acionistas para complementar o mandato do substituído, em até 30 (trinta) dias, a contar da data da vacância.

SEÇÃO IV – DA DIRETORIA

Artigo 22. A Diretoria será formada por até 02 (dois) membros, sendo 01 (um) Diretor Presidente e o outro Diretor sem designação específica, todos com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, sendo certo que, findo o mandato, permanecerão os referidos Diretores no exercício de suas funções até a posse dos respectivos substitutos. O Diretor Presidente será o responsável pela alocação de funções entre os membros da Diretoria.

Parágrafo Único. Os Diretores serão investidos nas suas funções mediante a assinatura de Termo de Posse, registrado no respectivo livro de registro de atas de reunião da Diretoria.

Artigo 23. A Diretoria será responsável pelas atribuições estabelecidas pela lei aplicável, no Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, conferidas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração para a prática dos atos necessários para o funcionamento regular da Companhia.

Artigo 24. São atribuições dos Diretores da Companhia:

- (i) zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social;
- (ii) coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais;
- (iii) administrar e gerir os negócios sociais;



(iv) elaborar o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício;

(v) criar ou extinguir cargos, admitir e demitir empregados e fixar os níveis de remuneração pessoal, observada a competência da Assembleia Geral; e

(vi) praticar outros atos que venham a ser determinados expressamente pela Assembleia Geral.

Artigo 25. A representação da Companhia será realizada sempre isoladamente pelo Diretor Presidente.

Artigo 26. Os Diretores farão jus a uma remuneração cujo valor será fixado em Assembleia Geral, por maioria de votos, e levado à conta de despesas gerais da Companhia.

Artigo 27. Em caso de renúncia, vacância ou impedimento temporário de qualquer cargo de Diretor, será imediatamente convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para eleição do substituto, que permanecerá no cargo pelo prazo restante do mandato do substituído.

SEÇÃO V – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 28. O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, será instalado por solicitação dos acionistas na forma da lei aplicável, e será composto por 03 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento.

CAPÍTULO V – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 29. O exercício social terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º (primeiro) de janeiro e terminando em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Artigo 30. Ao final de cada exercício social, deverá ser realizada uma auditoria anual das demonstrações financeiras da Companhia, obrigatoriamente, por um auditor independente registrado na CVM.

Artigo 31. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem. O lucro líquido deverá ser alocado na seguinte forma:

(i) 5% (cinco por cento) serão destinados para a reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; e



(ii) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, serão destinados para o pagamento do dividendo obrigatório devido aos acionistas, observadas as demais disposições deste Estatuto Social e a legislação aplicável.

Artigo 32. A Companhia poderá: (i) levantar balanços semestrais e com base neste declarar dividendos intermediários, à conta do lucro apurado, dos lucros acumulados e da reserva de lucros; (ii) levantar balanços relativos a períodos inferiores a um semestre e distribuir dividendos intercalares, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o artigo 182, parágrafo 1º, da Lei das S.A.; e (iii) creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor do dividendo obrigatório, passando a integrá-los para todos os efeitos legais.

Parágrafo Único. Revertem em favor da Companhia os dividendos e juros sobre capital próprio que não forem reclamados dentro do prazo de 03 (três) anos contados da data em que foram colocados à disposição dos acionistas.

CAPÍTULO VI – DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 33. A Companhia entrará em dissolução e liquidação nos casos e pelo modo previsto na Lei nº 6.404/76 ou de acordo com o que determinar a Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro. Sendo a dissolução e liquidação fixada em Assembleia Geral, esta deverá eleger e nomear o liquidante, assim como as disposições legais aplicáveis a serem observadas.

Parágrafo Segundo. Caso ainda não esteja instalado o Conselho Fiscal, a Assembleia Geral o elegerá e fixar-lhe-á a remuneração no período de liquidação.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 34. A Companhia manterá em sua sede cópias dos contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas ou planos de opções de aquisição de ações ou de outros títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia, e disponibilizará tais cópias aos acionistas que as requererem.

Artigo 34. É vedado à Companhia atuar em negócios estranhos aos interesses sociais.

Artigo 35. Com exceção do previsto no Acordo de Acionistas da Companhia, qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições neste Estatuto Social, serão revolidas pelo Foro da Comarca de Timbó/SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

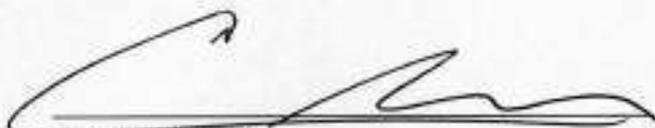


Artigo 36. Serão aplicadas as disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 aos casos omissos neste Estatuto Social.

Timbó/SC, 05 de julho de 2019.

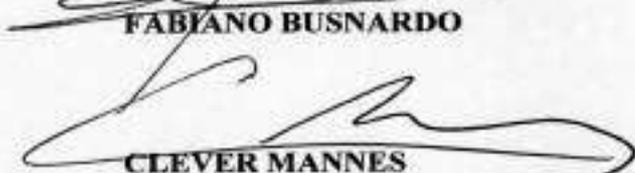
Mesa:


Fabiano Busnardo
Presidente

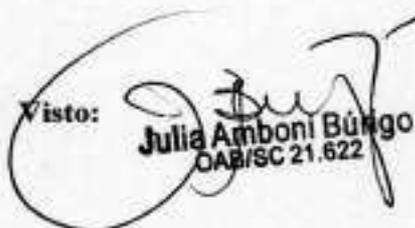

Clever Mannes
Secretário

Acionistas:


FABIANO BUSNARDO


CLEVER MANNES

Visto:


Julia Amboni Búngo
OAB/SC 21.622



UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A. –
CNPJ nº 02.255.187/0001-08 - NIRE - 42300049417
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

DATA, HORA, LOCAL: 28/07/2020, às 10:00 hrs, na Rua Duque de Caxias, 831, Centro, Timbó, CEP 89120-000. **PRESENCAS:** Presentes todos os acionistas conforme lista de presenças e ao final assinados e assim qualificados: (a) **FABIANO BUSNARDO**, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, empresário, nascido no dia 31.08.1973, portador da cédula de identidade nº 2.621.657-4 – SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 777.742.219-72, residente e domiciliado na cidade de Timbó, estado de Santa Catarina, na Rua Erwin Reguse, nº 253, Estados, – Timbó – SC – CEP 89120-000 – Timbó – SC, possuidor de 52,32% (cinquenta e dois virgula trinta e dois por cento) das ações ordinárias com direito a oito; (b) **CLEVER MANNES**, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, empresário, nascido no dia 21.06.1975, portador da cédula de identidade nº 3/R 2.969.900 – SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 969.740.019-91, residente e domiciliado na cidade de Timbó, estado de Santa Catarina, na Rua Pomeranos, nº 192, Bairro dos Pomeranos, CEP 89120-000 possuidor de 38,08% (trinta e oito vírgula zero oito por cento) das ações ordinárias com direito a voto; (c) **EROLF SCHOTTEN**, brasileiro, casado em regime de separação de bens, empresário, nascido no dia 12.11.1985, portador do RG nº 3869979 – SESP/SC, inscrito no CPF sob o nº 009.317.439-07, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1694, apto 502, Bairro Nações, na cidade de Timbó, SC, CEP 89120-000, possuidor de (quatro virgula oitenta por cento) das ações ordinárias com direito a voto; (d) **RAFAELA CRISTIANE KISNER BUSNARDO**, brasileira, casada em regime de separação de bens, empresária, nascida no dia 21.11.1980, portadora do RG nº 3899735 – SESP/SC, inscrita no CPF sob o nº 005.580.889-10, residente e domiciliada na cidade de Timbó, estado de Santa Catarina, na Rua Erwin Reguse, nº 253, Estados, – Timbó – SC – CEP 89120-000 possuidora de 4,80% (quatro virgula oitenta por cento) das ações ordinárias com direito a voto; (e) **GABRIELA BUSNARDO CAMPREGHER**, brasileira, solteira, advogada, nascida em 31/05/1989, portadora da RG nº 4787251, CPF nº 068.685.159-52, residente e domiciliada na Rua Campo Grande, nº 66, apto 03, Bairro das Capitais, TIMBÓ – SC, CEP 89120-000 possuidora de 0,25% (por cento) das ações ordinárias com direito a voto. Estavam presentes, também: **Luiz Bogo Júnior** (Controladoria); **Vinício Pedro Cemin** (Consultor); **Anelise Tambosi Sdrigotti** (Secretária Executiva da Diretoria) e **Edevaldo Prochnow** (Contador). **COMPOSIÇÃO DA MESA:** assumiu a Presidência da Mesa, o acionista **FABIANO BUSNARDO**, o qual após advertir aos demais acionistas sobre o dever de cumprimento do Acordo de Acionistas nomeou, para secretariar a Assembleia, a advogada **Gabriela Busnardo Campregher** (OAB/SC 32995/SC), acima qualificada. A Assembleia por ordem do presidente manteve o distanciamento regulamentar, com uso obrigatório de máscara e apresentação dos documentos através de “Data Show”. **CONVOCAÇÃO:** Publicação nos seguintes Órgãos de Imprensa: **Diário Oficial do Estado de Santa Catarina** nos dias 16, 17 e 20 de julho de 2020; **Jornal de Circulação JORNAL ND PUBLICAÇÃO LEGAL**, no dia 16, 17 e 20 de julho de 2020 Demonstrações Financeiras entregues, sob recibo, no prazo legal e publicadas. **ELABORAÇÃO DA ATA:** a ata de Assembleia foi elaborada em forma de Sumário (art. 130, § 3º Lei das S.A.). **ORDEM DO DIA:** Foi autorizado, com relação à ordem do dia,

Rua Duque de Caxias, 831 – Centro – CEP 89120-000 – Timbó – Santa Catarina
CNPJ nº 02.255.187/0001-08 - NIRE 42300049417 - Fone (47) 3380-0800

Página 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=AsaYQ4kEsSk8T1UxSg4cW&chave2=Ug8cWwspH.-ckGj5CvAIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 96974001991-CLEVER MANNES|00931743907-EROLF SCHOTTEN|77774221972-FABIANO BUSNARDO
06868515952-GABRIELA BUSNARDO CAMPREGHER|00558088910-RAFAELA CRISTIANE KISNER BUSNARDO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/08/2020

Arquivamento 20203393171 Protocolo 203393171 de 18/08/2020 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83107216252626

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

28/08/2020



UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

pelos presentes, uso de numeração romana, ao invés de arábica. **(i)** - Leitura da ata da última Assembléia e deliberação sobre sua aprovação; **(ii)** - Apresentação das contas pelos administradores: Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados, Fluxo de Caixa e demais peças e notas do exercício encerrado em **31 de dezembro de 2019**, com explanação por parte do contador e após a Leitura dos itens **"4"** e **"5"** da ordem do dia; **(iii)** - Apresentação do Relatório de Atividades pela Diretoria, referente ao ano de 2019; **(iv)** - Leitura do Parecer do Auditor Interno Contratado (Tática); **(v)** - Leitura do Parecer da Auditoria Externa REF 2018 e 2019 (Martinelli e Ernst Young); **(vi)** - Deliberação sobre destinação do resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, inclusive ajustes de Dividendos de exercícios anteriores, fixação da data de pagamento dos juros sobre capital próprio, para discussão e deliberação pelos acionistas; **(vii)** - Eleição e/ou ratificação da Diretoria para o Triênio 2020/2022; **(viii)** - Apresentação e deliberação do Plano Orçamentário, de investimentos, expansão de áreas e de atividades para o Biênio 2020/2021. **DELIBERAÇÕES:** **(i)** – O presidente da mesa, após aprovação por aclamação, dispensou a leitura da ATA; **(ii)** – Por ordem do presidente, o Contador fez a apresentação das demonstrações financeiras, encerradas em 31 de dezembro de 2019, antes porém, fez a Leitura dos Pareceres das Auditorias Externas: Martinelli (2018) e Ernst Young (2019), itens **(iv)** e **(v)** da ordem do dia, especialmente apresentando um explicação sobre uso de ÁGIO referente às aquisições ocorridas e que, em 2020, prosseguirá tal metodologia. Prosseguiu o Contador, fazendo a Leitura das peças contábeis, notas explicativas, abertura de contas e anexos. Todas as perguntas foram respondidas pelo Contador e quando necessário pelo Diretor Presidente. Não havendo mais questionamentos, o presidente colocou em votação, tendo sido aprovadas as contas pelo quórum de 100% (cem por cento) do capital dos acionistas. **(iii)** – Lidos **antecipadamente** os pareceres juntamente com a apresentação das contas, o Diretor Presidente fez explanação de aproximadamente 25 (vinte e cinco) minutos, sobre o Relatório de Atividades em 2019. O Relatório de cunho de interesse apenas para os acionistas foi aprovado por 100% (cem por cento) do capital votante. **(vi)** - Deliberação sobre destinação do resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, inclusive ajustes de Dividendos de exercícios anteriores, fixação da data de pagamento dos juros sobre capital próprio, para discussão e deliberação pelos acionistas: **(a)** – Foram ratificados todos os ajustes contidos na ata realizada em 27/12/2019; Durante o ano de 2019 foram pagos Dividendos/Lucro gerado até 2018 no valor de R\$ 3.639.078,33 para os acionistas (1) Fabiano Busnardo = R\$ 2.183.447,00; e (2) Clever Mannes = R\$ 1.455.631,33; **(b)** – O presidente informou aos acionistas que os reflexos dos Dividendos no Valor de R\$ 9.999.667,23 e Dividendos distribuídos sob a forma de Juros sobre o Capital (JCP) no valor de R\$ 1.989.120,04 ambos referentes ao exercício encerrado em **31 de dezembro de 2019**. Caberão JCP somente aos acionistas: **Fabiano Busnardo** e **Clever Mannes**, acima qualificados. Já os dividendos do mesmo exercício serão pagos aos acionistas de acordo com o quadro do item **"c"**, a seguir; **(c)** – O valor dos Dividendos e Juros sobre Capital Próprio foram assim creditados e serão pagos na forma e datas convencionadas no acordo de acionistas, como demonstrado no quadro a seguir, beneficiando os acionistas, como descrito no item **"b"**, acima, que serão creditados para serem pagos durante o ano de 2020:

Nome	Part. %	Lucros distribuídos 2019	JCP líquidos
------	---------	--------------------------	--------------

Rua Duque de Caxias, 831 – Centro – CEP 89120-000 – Timbó – Santa Catarina
CNPJ nº 02.255.187/0001-08 - NIRE 42300049417 – Fone (47) 3380-0800

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/08/2020

Arquivamento 20203393171 Protocolo 203393171 de 18/08/2020 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83107216252626

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

28/08/2020

UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Fabiano Busnardo	52,19	5.218.826,33	1.193.472,02
Clever Mannes	37,98	3.797.873,61	795.648,02
Erolf Schotten	4,79	478.984,06	0,00
Rafaela C.K. Busnardo	4,79	478.984,06	0,00
Gabriela B. Campregher	0,25	24.999,17	0,00
Total		9.999.667,23	1.989.120,04

(d) – Para atender o contido no Estatuto Social, que prevê distribuição mínima de 25% (vinte e cinco por cento) de dividendos foi provisionada a importância de R\$ 8.656.588,64 (oito milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), os acionistas aprovaram por unanimidade de 100% do capital que o valor global entre dividendos e dividendos sob a forma de JCP é de R\$ 11.988.787,27 (onze milhões, novecentos e oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos) já imputados os Juros sobre Capital (JCP) que a critério da Diretoria poderá distribuí-la, capitalizá-la e/ou revertê-la para Reserva de Lucros para suportar novos investimentos na Companhia (e) – O saldo do resultado ficou retido nas seguintes contas: Reserva Legal; Reserva de Incentivo Fiscal d Lucros Retidos para capital de giro e Investimentos. (vii) - Eleição e/ou ratificação da Diretoria para o Triênio 2020/2022: (a) - Por 100% (cem por cento) do capital foram eleitos com mandato de 3 (tres) anos: **DIRETORA JURÍDICO: GABRIELA BUSNARDO CAMPREGHER**, brasileira, solteira, advogada, nascida em 31/05/1989, portadora da RG nº 4787251, CPF nº 068.685.159-52, residente e domiciliada na Rua Campo Grande, nº 66, apto 03, Bairro das Capitais, TIMBÓ – SC, CEP 89120-000; **DIRETOR DE MERCADO: JAIR FRANCISCO**, brasileiro, casado em regime de separação de bens, empresário, nascido no dia 09/07/1970, portador do RG nº 2.122.801 – SESP/SC, inscrito no CPF sob o nº 659.472.159-34, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, nº 66, apto 01, Bairro Capitais, cidade de Timbó, estado de Santa Catarina, CEP 89120-000, o qual, mesmo sendo **PARTE RELACIONADA** com a COMPANHIA poderá ser fornecedor de serviços e materiais, com de fato tem sido até o momento, cuja permissão foi outorgada pela Assembleia de Acionistas com aprovação de 100% (cem por cento) do capital, durante o período que exercer o Cargo de Diretor Comercial; (b) – Eleger para mandato de 3 (três) anos: **EROLF SCHOTTEN**, brasileiro, casado em regime de separação de bens, empresário, nascido no dia 12.11.1985, portador do RG nº 3869979 – SESP/SC, inscrito no CPF sob o nº 009.317.439-07, residente e domiciliado na Rua dos Jasmins, nº 52, bairro Sumaré, cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, CEP 89165738, como **DIRETOR DE OPERAÇÕES**, e Ratificar os atos praticados, remuneração auferida e poderes desde **11/2019**; (c) – Eleger para novo mandato de 3 (três) anos: **DIRETOR PRESIDENTE: FABIANO BUSNARDO**, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, empresário, nascido no dia 31.08.1973, portador da cédula de identidade nº 2.621.657-4 – SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 777.742.219-72, residente e domiciliado na cidade de Timbó, estado de Santa Catarina, na Rua Campo Grande, nº 66, Bairro das Capitais, TIMBÓ – SC, CEP 89120-000; **DIRETOR DE INFRAESTRUTURA: CLEVER MANNES**, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, empresário, nascido no dia 21.06.1975, portador da cédula de identidade nº 3/R 2.969.900 – SSP/SC

Rua Duque de Caxias, 831 – Centro – CEP 89120-000 – Timbó – Santa Catarina
CNPJ nº 02.255.187/0001-08 - NIRE 42300049417 - Fone (47) 3380-0800

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/08/2020

Arquivamento 20203393171 Protocolo 203393171 de 18/08/2020 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83107216252626

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

28/08/2020

UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

e inscrito no CPF/MF sob nº 969.740.019-91, residente e domiciliado na cidade de Timbó, estado de Santa Catarina, na Rua Pomeranos, nº 192, Bairro dos Pomeranos, CEP 89120-000. Os Acionistas deliberaram que a remuneração dos Diretores será fixada em reunião da Diretoria, onde haverá uma ata própria. Os Diretores não precisam prestar caução das ações; (viii) – Sobre o Plano orçamentário 2020/2021 o presidente da mesa informou que o mesmo está em construção e tão logo a pandemia do Covid-19 seja declarada superada sanitariamente, o Plano será encaminhado aos acionistas. No entanto, o Diretor Presidente declarou que as atividades operacionais e abertura de novas frentes estão em pleno acontecimento, haja vista o crescimento da receita da Companhia e expansão de usuários. **ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os acionistas e pela secretária. Também, no prazo legal, a ata será levada ao registro na JUCESC, mediante assinatura digital.

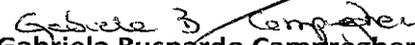
Timbó, 28 de julho de 2020.


FABIANO BUSNARDO


RAFAELA CRISTIANE KISNER BUSNARDO


CLEVER MANNES


EROLF SCHOTTEN


Gabriela Busnardo Campregher - Advogada (OAB/SC 32995/SC)

Rua Duque de Caxias, 831 – Centro – CEP 89120-000 – Timbó – Santa Catarina
CNPJ nº 02.255.187/0001-08 - NIRE 42300049417 – Fone (47) 3380-0800

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/08/2020

Arquivamento 20203393171 Protocolo 203393171 de 18/08/2020 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83107216252626

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

28/08/2020



203393171

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
PROTOCOLO	203393171 - 18/08/2020
ATO	006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
EVENTO	006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

MATRIZ

NIRE 42300049417
CNPJ 02.255.187/0001-08
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2020
SOB N: 20203393171

EVENTOS

219 - ELEICAO/DESTITUIÇÃO DE DIRETORES ARQUIVAMENTO: 20203393171

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 77774221972 - FABIANO BUSNARDO
Cpf: 96974001991 - CLEVER MANNES
Cpf: 00931743907 - EROLF SCHOTTEN
Cpf: 00558088910 - RAFAELA CRISTIANE KISNER BUSNARDO
Cpf: 06868515952 - GABRIELA BUSNARDO CAMPREGHER



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/08/2020

Arquivamento 20203393171 Protocolo 203393171 de 18/08/2020 NIRE 42300049417

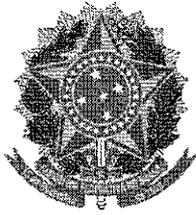
Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83107216252626

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

28/08/2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO E COMARCA DE TIMBÓ - ESTADO DE SANTA CATARINA
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Bel. CARMEN PIAZZA - TABELIÃ INTERINA

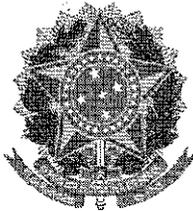
10m

PROCURAÇÃO AMPLOS PODERES

TRASLADO
Livro: 126 Folha: 059
Protocolo: 23681
Data do Protocolo: 28/09/2020

PROCURAÇÃO bastante que faz **UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A**, na forma que segue: SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (28-09-2020), nesta cidade e Comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato, compareceu como outorgante, **UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ(MF) sob o número 02.255.187/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, nesta Cidade, CEP 89120-000, **FILIAL 1:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0002-80, com sede na Avenida Tancredo Neves, 170, Bairro Fritz Lorenz, nesta Cidade, CEP 89120-000; **FILIAL 2:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0003-61, com sede na Rua Lauro Muller, 756, Centro, na cidade de Lages/SC, CEP 88.501-130; **FILIAL 3:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0004-42, com sede na Rua Expedicionário Antonio Carlos Ferreira, 363, Centro, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.252-101; **FILIAL 4:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0005-23, com sede na Rua Almirante Barroso, 747, Bairro Tobias, na cidade de Joaçaba/SC, CEP 89.600-000; **FILIAL 5:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0006-04, com sede na Rua 29 de Julho, 556, Centro, na cidade de Concórdia/SC, CEP 89.700-041, **FILIAL 6:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0007-95, com sede na Rua Marcia da Maia Vicente, 515, quadra F, Bairro Itinga, na cidade de Araquari/SC, CEP 89.245-000; **FILIAL 7:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0008-76, com sede na Rua Blumenau, 717, sala 1, Bairro Itajuba, na cidade de Barra Velha/SC, CEP 88.390-000; **FILIAL 8:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0009-57, com sede na Rua Conselheiro Rui Barbosa, 43, sala 11, Centro, na cidade de Brusque/SC, CEP 88.350-320; **FILIAL 9:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0013-33, com sede na Rua Nereu Ramos, 320, Sala Subsolo A, Centro, na cidade de Caçador/SC, CEP 89500-076; **FILIAL 10:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0010-90, com sede na Rua Duque de Caxias, 815, Alto das Palmeiras, na cidade de Canoinhas/SC, CEP 89.460-000; **FILIAL 11:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0011-71, com sede na Rua Ministro Calogeras, 170, sala 2, Centro, na cidade de Joinville/SC, CEP 89.201-490; **FILIAL 12:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0012-52, com sede na Rua José Siqueira, 76, Bairro Dom Bosco, na cidade de Itajaí/SC, CEP 88.307-310; **FILIAL 13:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0014-14, com sede na Rua Duque de Caxias, 831, Centro, nesta cidade, CEP 89120-000; **FILIAL 14:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0016-86, com sede na Avenida Oscar Barcelos, 1731, Sala 04, Centro, na cidade de Rio do Sul/SC, CEP 89160-027; **FILIAL 15:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0017-67, com sede na Rua Alvaro Ernesto dos

Página 1 de 6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO E COMARCA DE TIMBÓ - ESTADO DE SANTA CATARINA
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Bel. CARMEN PIAZZA - TABELIÃ INTERINA

PROCURAÇÃO AMPLOS PODERES

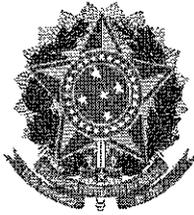
TRASLADO

Livro: 126 Folha: 059v

Protocolo: 23681

Data do Protocolo: 28/09/2020

Santos, 918, Sala 01, Centro, na Cidade de Garopaba/SC, CEP 88495-000; **FILIAL 16:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0018-48, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, 239 E, Sala 03, Centro, na cidade de Chapecó/SC, CEP 89801-080; **FILIAL 17:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0019-29, com sede na Avenida Quarta Avenida, 1393 - Sala, Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-112; **FILIAL 18:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0020-62, com sede na Travessa Independencia, 52, Sala 01, Centro, na cidade de Xaxim/SC, CEP 89825-000; **FILIAL 19:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/00021-43, com sede na Rodovia BR 470, 8277, Canta Galo, na cidade de Rio do Sul/SC, CEP 89163-020; **FILIAL 20:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0022-24, com sede Rua Antonio Scherer, 543, andar 2 e 3, Kobrasol, na cidade de São José, CEP 88102-090; **FILIAL 21:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/00023-05, com sede na Rua Otavio Moreira de Andrade, 220, Centro, na cidade de Fraiburgo/SC, CEP 89580-000; **FILIAL 22:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0024-96, com sede na Rua Estevão Buschle, 1334, 25 de julho, na cidade de São Bento do Sul, CEP 89290-045; **FILIAL 23:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/00025-77, com sede na Rua Dr. Cesare Tibaldeschi, 200, Centro, na cidade de Nova Veneza/SC, CEP 88865-000; **FILIAL 24:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/00026-58, com sede na Rua Pedro Andreazza, 55, sala 601, Centro, na cidade de Videira/SC, CEP 89560-200; **FILIAL 25:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/00027-39, com sede na RUA Brusque, 717, sala 02, Centro na cidade de Guabiruba/SC, CEP 88360-00; **FILIAL 26:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/00028-10, com sede na Praça Capitão Amorim, 140, sala 1 e2, Centro, na cidade de São João Batista/SC, CEP 88240-000; **FILIAL 27:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/00029-09, com sede na Praça Anita Garibaldi, 58, sala 15, Centro, na cidade de Urussanga, CEP 88840-000; **FILIAL 28:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/00030-34, com sede na Rua Siderurgica, 83, Centro, na cidade de Siderópolis/SC, CEP 88860-000; **FILIAL 29:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/00031-15, com sede na Avenida Dr. Polidoro Santiago, 276, Centro, na cidade de Cocal do Sul/SC, CEP 88450-000; **FILIAL 30:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/00032-04, com sede na Rua Manoel Tavares, 235, Centro, na cidade de São Bento do Sul, CEP 89280-166; **FILIAL 31:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/00033-87, com sede na Avenida dos Imigrantes, 2121, sala 01, Rio Maina, na cidade de Criciúma/SC, CEP 88817-615; **FILIAL 32:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/00034-68, com sede na Rua Modesto Vargas, 178, Centro, na cidade de Ilhota/SC, CEP 88320-000; **FILIAL 33:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/00035-49, com sede na Avenida Ricardo Paulino



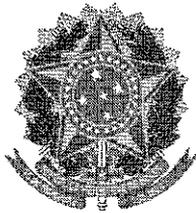
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO E COMARCA DE TIMBÓ - ESTADO DE SANTA CATARINA
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Bel. CARMEN PIAZZA - TABELIÃ INTERINA

Am

PROCURAÇÃO AMPLOS PODERES

TRASLADO
Livro: 126 Folha: 060
Protocolo: 23681
Data do Protocolo: 28/09/2020

Maes, nº 397, sala 14, Centro, na cidade de Ilhota/SC, CEP 88320-000; neste ato representada por seu sócio administrador, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Fabiano Busnardo, CPF nº 777.742.219-72, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G. nº 2.621.657-SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, nº 66, Bairro das Capitais, nesta Cidade, CEP 89120-000, (fabiano@redeunifique.com.br); conforme 15ª alteração contratual datada de 05-07-2019, devidamente registrada na junta comercial deste Estado sob o nº 20190096632 e certidão simplificada emitida em 28-08-2020; reconhecida como a própria, a vista dos documentos apresentados, e que, por este público instrumento, nomeia e constitui seus bastante procurador, **CLEVER MANNES**, CPF nº 969.740.019-91, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G. nº 2.969.900-SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Pomeranos, 192, Bairro Pomeranos, nesta Cidade, CEP 89120-000, conferindo-lhes os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para ISOLADAMENTE, gerir e administrar todos os negócios e interesses da outorgante, podendo comprar, vender, doar, permutar, hipotecar, alugar, arrendar e/ou ainda por qualquer outra forma alienar ou onerar propriedades móveis e imóveis, assinando e aceitando os competentes instrumentos públicos ou particulares, transferir e receber domínio, ação, posse, direito e senhorio, responder pela evicção na forma da lei, celebrar, rescindir e/ou prorrogar contratos de qualquer natureza, receber alugueres, passar recibos, dar e receber quitações, representá-la nas repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, tabelionatos, registros públicos, INCRA, IBDF, IBAMA, JUNTA COMERCIAL, dentre outras aqui não especificadas, assinando e requerendo tudo que se fizer mister, inclusive requerimentos, desmembramentos, averbações, guias, plantas, declarações, aditamentos, construções, demolições, re-ratificações, comprar e vender automóveis em nome da outorgante, assinando as respectivas autorizações para transferência; requerer segunda via do Certificado de Registro de Veículo, representá-lo junto ao DETRAN, CIRETRAN, Serviço de Trânsito, requerer vistorias, negativas de multas e furtos, prontuários e todos os demais documentos, promover licenciamento; transacionar ações Ordinárias ou Nominativas de Sociedades onde a Outorgante tenha ou venha a ter participação direta ou indiretamente, representando-a junto às Bolsas de Valores, corretoras e demais órgãos e entidades competentes; comprar, vender, ceder, alugar e/ou transferir linhas telefônicas, assinando os competentes termos e representando-a junto as respectivas companhias telefônicas; outorgar em nome da outorgante, instrumentos públicos ou particulares de mandato, concedendo poderes de qualquer natureza, a quem melhor lhe convier; contratar e demitir empregados,

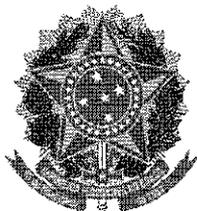


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO E COMARCA DE TIMBÓ - ESTADO DE SANTA CATARINA
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Bel. CARMEN PIAZZA - TABELIÃ INTERINA

PROCURAÇÃO AMPLOS PODERES

TRASLADO
Livro: 126 Folha: 060v
Protocolo: 23681
Data do Protocolo: 28/09/2020

liquidar quaisquer questões trabalhistas, assinar documentos relacionados ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e autorizar a movimentação das contas vinculadas ao mesmo; representá-la no foro em geral, perante qualquer Juízo Instância ou Tribunal, usando para isso dos poderes das cláusulas "ad-judicia" et "extra", podendo propor quaisquer ações, defendê-las que lhe forem propostas e promover medidas preliminares, preventivas ou assecuratórias de seus direitos e interesses, constituir advogados, transigir, desistir, firmar compromissos, acordar, discordar, receber citações, intimações e notificações, quer sejam judiciais ou extrajudiciais; processar cobranças amigáveis ou judiciais junto aos seus devedores ou onde com esta se apresentar; representá-la em audiências, oferecendo defesas; assinar propostas e/ou contratos de abertura de contas bancárias e movimentá-las junto a quaisquer agência bancária, pública ou privada, desta ou de outra praça, inclusive Cooperativas de Crédito, podendo dito procurador emitir e endossar cheques, fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências de numerários e pagamentos por meio de cartas, eletrônico ou ainda qualquer outro, solicitar saldos, extratos de contas e requisitar talões de cheque; receber toda e qualquer importância devida à outorgante, assinando os respectivos recibos e dando quitações; sacar, aceitar e endossar letras de câmbio; emitir, aceitar e endossar duplicatas, emitir e endossar notas promissórias, descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária ou particular, letras de câmbio, duplicatas e/ou notas promissórias, assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs; assinar toda a correspondência da outorgante, inclusive a dirigida aos bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos, protestos e o que mais preciso for; dar e retirar senha de cartão magnético; contrair empréstimos e financiamentos, dando bens em garantia dos mesmos; assinar declarações e fazer provas e recursos perante os órgãos do Imposto de Renda; pagar impostos e taxas e reclamar sua devolução; assinar todo e qualquer documento contábil e contratos em geral; representá-la em assembleias gerais ordinárias e extraordinárias de qualquer natureza onde tenha ou venha a ter participação direta ou indiretamente, podendo deliberar e decidir em nome dela Outorgante, votar e ser votada, efetuar subscrições, vendas e compras de ações ao portador, nominativas e de cotas; promover as transferências dos títulos respectivos; constituir e dar baixa de empresas, podendo assinar os respectivos contratos, alterações, distratos e outros documentos necessários; vender cotas; receber, passar recibos e dar quitação, nomear, constituir e/ou destituir advogados ou escritório de advogados ou escritórios de advogados para atuarem ativa ou passivamente na defesa dos direitos e interesses da

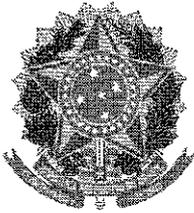


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO E COMARCA DE TIMBÓ - ESTADO DE SANTA CATARINA
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Bel. CARMEN PIAZZA - TABELIÃ INTERINA

PROCURAÇÃO AMPLOS PODERES

TRASLADO
Livro: 126 Folha: 061
Protocolo: 23681
Data do Protocolo: 28/09/2020

OUTORGANTE em quaisquer comarcas, instancias e graus de jurisdição, em ações de qualquer natureza, bem como para atuarem perante todos os órgãos públicos e/ou autarquias no âmbito federal, estadual, ou municipal, relativamente aos processos judiciais em que a OUTORGANTE for parte ou assistente, e que sejam necessárias à representação em juízo em audiência de quaisquer espécie, representar a OUTORGANTE perante a Procuradoria da Fazenda Nacional - PGFN; Instituto Nacional de Previdência Social (INSS), DRFB.CNPJ/MF, SECRETÁRIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS dos Estados brasileiros e Prefeitura Municipais, podendo ainda o dito procurador assinar e requerer parcelamento de débitos e senhas de acesso, acompanhar processo, impugnar autos de infração e lançamentos suplementares com cobrança de tributo, tomar informações, prestar esclarecimentos, requerer certidões negativas, solicitar cópias de documentos e assinar guias de informações, assinar e solicitar a inscrição, baixa alteração e atualização de CNPJ/MF, podendo o referido procurador assinar PEDIDO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA, alteração, ou pedido de uso, tudo relacionado a equipamentos emissoras de cupom fiscal (ECF); assinar pedidos e termos, autenticação de livros e notas fiscais manuais e de processamento de dados processos administrativos e requerimentos, representar perante as JUNTAS COMERCIAIS, e SECRETARIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS, Governo Estadual ou Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros e demais secretarias correlatas, podendo o referido procurador assinar solicitações de alvarás, pedidos de abertura e baixa de inscrição estadual e municipal, processos administrativos, requerimentos, alterações contratuais, assinar instrumento de escrituração mercantil (livros), receber citação judicial, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao fiel e cabal cumprimento do presente mandato, mesmo os aqui não especificamente mencionados, podendo, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reservas. **A presente procuração é válida por 1 (um) ano a contar da presente data. Os dados do procurador e os poderes constantes foram fornecidos por conta e responsabilidade da Outorgante.** Assim o disse, e me pediu este instrumento que lhe li aceitei e assina-o comigo, *Fabiano Busnardo*, Escrevente Notarial, que a mandei digitar, assino e dou fé. Assinou nesta procuração: FABIANO BUSNARDO como Diretor Presidente representando a UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A como Outorgante. Nada mais, traslada em seguida. Porto por fé que o presente traslado, é cópia fiel da procuração lavrada, por este serviço notarial. Observação: Eventualmente, a quantidade de folhas do livro e traslado podem divergir, pois o livro dependerá do número de partes envolvidas no ato e o traslado dependerá da quantidade de selos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO E COMARCA DE TIMBÓ - ESTADO DE SANTA CATARINA
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Bel. CARMEN PIAZZA - TABELIÃ INTERINA

PROCURAÇÃO AMPLOS PODERES

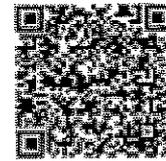
TRASLADO
Livro: 126 Folha: 061v
Protocolo: 23681
Data do Protocolo: 28/09/2020

utilizados, onde os mesmo saem impressos ao final do traslado.
Emolumentos: 1 Selo de Fiscalização pago (FXI83634-J1N7) - R\$ 2,80, 1
Procuração para atos negociais - R\$ 57,00, 1 Comunicação da lavratura de
procuração a junta comercial - R\$ 12,00, Total: R\$ 71,80.

Timbó - SC, 28 de setembro de 2020

Fernanda Cristina Machado
FERNANDA CRISTINA MACHADO
Escrevente Notarial

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULO
BEL. CARMEN PIAZZA
Tabeliã Interina
(47) 3382-0093
Rua Mônaco, 252 - Timbo - SC



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
FXI83634-J1N7
Confira os dados em:
<http://selo.tjsc.jus.br/>

Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.

O espaço abaixo e o verso estão reservados às anotações e/ou averbações.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qWYl-T56uOK3rZpGhxw&chave2=U98cwwspH-ckGj5CvAIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 96974001991-CLEVER MANNES|00931743907-EROLF SCHOTTEN|77774221972-FABIANO BUSNARDO
06868515952-GABRIELA BUSNARDO CAMPREGRER|00558088910-RAFAELA CRISTIANE KISNER BUSNARDO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A

CNPJ nº 02.255.187/0001-08

NIRE 42300049417

REALIZADA NO DIA 05 DE JANEIRO DE 2021

Data, Hora e Local: Aos 05 dias do mês de janeiro de 2021, às 11:30 horas, na sede social localizada no Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, Timbó, CEP 89120-000.

Convocação e Presença: Dispensada em razão da presença da totalidade dos acionistas, nos termos do disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações, conforme assinaturas constantes neste documento.

Mesa: Presidente. Fabiano Busnardo; Secretário. Clever Mannes.

Ordem do dia: Deliberar acerca: a) Aprovação de Constituição de Filial.

Deliberações:

(i) Os Acionistas presentes que representam a totalidade do capital social votante da Companhia aprovam, por unanimidade, a constituição da 42ª filial no município de União da Vitória, estado do Paraná, conforme previsto abaixo, com as mesmas atividades da matriz, exceto a atividade de Geração de Energia Elétrica.

(i.a) A Companhia resolve constituir a seguinte filial:

Filial 42 – União da Vitória/PR: localizada na cidade de União da Vitória, estado do Paraná, na Rua Professora Amazília, nº 460, Sala 04, bairro Centro, CEP 84600-285, com as mesmas atividades da matriz, exceto a atividade de Geração de Energia Elétrica.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no parágrafo 1º do Artigo 130 da Lei n. 6.404/76, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **Presidente:** Fabiano Busnardo; **Secretário:** Clever Mannes. **Acionistas:** (i) Fabiano Busnardo; (ii) Clever Mannes; (iii) Erolf Schotten; (iv) Rafaela Cristiane Kisner Busnardo; e (v) Gabriela Busnardo Campregher.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/01/2021

Arquivamento 20219994218 Protocolo 219994218 de 08/01/2021 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 73729568067964

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício



11/01/2021

Timbó/SC, 05 de janeiro de 2021.

Mesa:

Fabiano Busnardo
Presidente

Clever Mannes
Secretário

Acionistas:

Fabiano Busnardo

Clever Mannes

Erolf Schotten

Rafaela Cristiane Kisner Busnardo

Gabriela Busnardo



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/01/2021

Arquivamento 20219994218 Protocolo 219994218 de 08/01/2021 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 73729568067964

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

11/01/2021

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
PROTOCOLO	219994218 - 08/01/2021
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 42300049417
CNPJ 02.255.187/0001-08
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2021
SOB N: 20219994218

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 41901934724
CNPJ 02.255.187/0044-30
ENDERECO: RUA PROFESSORA AMAZILIA, UNIAO DA VITORIA - PR
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 77774221972 - FABIANO BUSNARDO

Cpf: 96974001991 - CLEVER MANNES

Cpf: 00931743907 - EROLF SCHOTTEN

Cpf: 00558088910 - RAFAELA CRISTIANE KISNER BUSNARDO

Cpf: 06868515952 - GABRIELA BUSNARDO CAMPREGHER



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/01/2021

Arquivamento 20219994218 Protocolo 219994218 de 08/01/2021 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 73729568067964

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

11/01/2021



19/009663-2

09 AGO. 2019
30 AGO. 2019

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
	(vide Tabela 1)	

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

NOME: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A

(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

VIA ÚNICA

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
0	310			OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMP
		310	1	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMP

(vide instruções de preenchimento a Tabela 2)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **Fabiano Busnardo**

Assinatura:

Telefone de contato: (48) 4062-1214

Local: 25/07/2019
Data

eduardo@biancamano.com.br

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

EM EXIGENCIA

Michelly Carolina Moraes Netto
Matricula 385.266-0

Processo em ordem.

À decisão
Michelly C. Moraes Netto Sabino
Analista Tec. Administrativo II
Matr. 385266-0-1

13 SET. 2019

Michelly Netto
Responsável

JUCESC

NÃO

NÃO

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Res.possível

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vagal

Vagal

OBSERVAÇÕES:

AS

Vale h. Poletini
Vera Mergia Macedo Poletini
Vogal JUCESC
Representante da ACATS

Listiane Benetton Zilli
Listiane Benetton Zilli
Vogal JUCESC
Representante do Conselho de Administração da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/09/2019

Arquivamento 20190096632 Protocolo 190096632 de 09/08/2019 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 92452518488403

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

18/09/2019



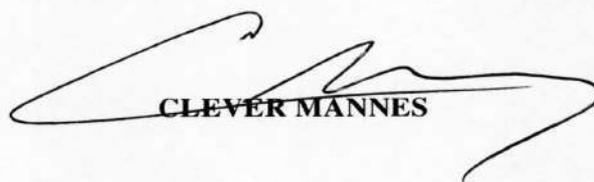
TERMO DE POSSE DIRETORIA
UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A

CNPJ nº 02.255.187/0001-08

DIRETOR

Aos 05 dias do mês de julho de 2019, na sede da Companhia, em atenção à nominata aprovada na Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta mesma data, tomou posse o Sr. **CLEVER MANNES**, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, empresário, nascido no dia 21.06.1975, portador da cédula de identidade nº 3/R 2.969.900 – SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 969.740.019-91, residente e domiciliado na cidade de Timbó, estado de Santa Catarina, na Rua Pomeranos, nº 192, Bairro dos Pomeranos, CEP 89120-000 (“Clever”), com mandato de 02 (dois) anos a contar desta data, assinando o presente termo de posse, considerando-se investido na função de **Diretor Sem Designação Específica** da **UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0001-08, com sede na cidade de Timbó, estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, declarando que tem conhecimento da íntegra do seu Estatuto Social, das normas legais atinentes, especialmente a Lei n.º 6.404/76, Lei das Sociedades Anônimas, declarando também que não possui qualquer óbice legal, ou de qualquer natureza, para o exercício da respectiva função, declarando ainda que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração de sociedades e não foi condenado ou está sob efeitos de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, obrigando-se a atender essas regras, zelando pela integridade, sucesso e prosperidade dos negócios sociais da Companhia na qual ora são investidos, abaixo assinando.

Timbó/SC, 05 de julho de 2019.


CLEVER MANNES



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/09/2019

Arquivamento 20190096632 Protocolo 190096632 de 09/08/2019 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.julesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 92452518488403

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

18/09/2019



19/009662-4

09 AGO. 2019

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA (vide Tabela 1)	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
--	--	--

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

30 AGO. 2019

NOME: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A

VIA ÚNICA

(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
0	310			OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMP
		310	1	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMP

S.ª

(vide Instruções de preenchimento a Tabela 2)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **Fabiano Busnardo**

Assinatura:

Telefone de contato: (48) 4062-1214

eduardo@biancamano.com.br

Local: 25/07/2019
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

EM EXIGENCIA

Michelly Carolina Moraes Netto
Matrícula 385.266-0

Processo em ordem.

A decisão
Michelly C. Moraes Netto Sapino
Analista Tec. Administrativo II
Matr. 385266-0-1

13 SET. 2019

Michelly C. Moraes Netto
Responsável
JUCESC

NÃO

NÃO

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Mcde despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo defendido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Mcde despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo defendido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vera Marcia Macedo Poletini
Vogal JUCESC
Representante da ACATS

Lisiane Benetton Zilli
Vogal JUCESC
Representante do Conselho de Santa Catarina

OBSERVAÇÕES:

Ag



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

18/09/2019

Certifico o Registro em 16/09/2019

Arquivamento 20190096624 Protocolo 190096624 de 09/08/2019 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 92452518488403

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



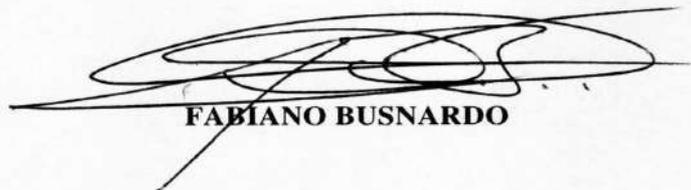
TERMO DE POSSE DIRETORIA
UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A

CNPJ nº 02.255.187/0001-08

DIRETOR PRESIDENTE

Aos 05 dias do mês de julho de 2019, na sede da Companhia, em atenção à nominata aprovada na Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta mesma data, tomou posse o Sr. **FABIANO BUSNARDO**, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, empresário, nascido no dia 31.08.1973, portador da cédula de identidade nº 2.621.657-4 – SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 777.742.219-72, residente e domiciliado na cidade de Timbó, estado de Santa Catarina, na Rua Campo Grande, nº 66, Bairro das Capitais, CEP 89120-000 (“Fabiano”), com mandato de 02 (dois) anos a contar desta data, assinando o presente termo de posse, considerando-se investido na função de **Diretor Presidente** da **UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0001-08, com sede na sede social na cidade de Timbó, estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, declarando que tem conhecimento da íntegra do seu Estatuto Social, das normas legais atinentes, especialmente a Lei n.º 6.404/76, Lei das Sociedades Anônimas, declarando também que não possui qualquer óbice legal, ou de qualquer natureza, para o exercício da respectiva função, declarando ainda que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração de sociedades e não foi condenado ou está sob efeitos de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, obrigando-se a atender essas regras, zelando pela integridade, sucesso e prosperidade dos negócios sociais da Companhia na qual ora são investidos, abaixo assinando.

Timbó/SC, 05 de julho de 2019.


FABIANO BUSNARDO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

18/09/2019

Certifico o Registro em 16/09/2019

Arquivamento 20190096624 Protocolo 190096624 de 09/08/2019 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 92452518488403

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



19/009586-5

09 AGO 2019

30 AGO 2019

NIRE (de cada qualificação quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA (vide Tabela 1)	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

NOME: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A **VIA ÚNICA**

esta empresa se encontra inscrita no CNPJ nº 07.000.000/0001-00

requer a V. SRª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VAGAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
0	019			ESTATUTO SOCIAL
		019	1	ESTATUTO SOCIAL

3-6

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: Fabiano Busnardo
Assinatura:
Telefone de contato: (48) 4062-1214
eduardo@biocomerciocapital.com.br

Local: 25/07/2019
Data:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) / Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM NÃO

EM EXIGENCIA

Michelly Carolina Moraes Netto
Matrícula 385.266-0

Processo em ordem à decisão:
Michelly C. Moraes Netto Sabino
Analista Tec. Administrativo II
Matr. 385266-0-1
13 SET. 2019

NÃO SIM

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (vide despacho em folha anexa) Se Exigência Se Exigência Se Exigência Se Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

Processo indeferido. Publique-se.

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (vide despacho em folha anexa) Se Exigência Se Exigência Se Exigência Se Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Verch L. Paletini
Verch L. Paletini
Vogal JUCESC
Representante da ACATS

Lisiane Benetton Zilli
Vogal JUCESC
Representante da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

OBSERVAÇÕES:



ANEXO I

UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A CNPJ sob o n. 02.255.187/0001-08

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A é uma sociedade anônima e reger-se-á pelo presente Estatuto Social, pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976) e demais disposições legais aplicáveis, observando o disposto em seu Acordo de Acionistas, com nome fantasia de “UNIFIQUE”.

Parágrafo Único. A Companhia observará os acordos de acionistas que vierem a ser devidamente arquivados na sua sede social (“Acordos de Acionistas”), sendo certo que a administração da Companhia zelará pela observância de tais Acordos de Acionistas e deverá declarar a nulidade do voto de qualquer acionista signatário que tenha sido proferido em contrariedade com as disposições de tais Acordos de Acionistas, abstenendo-se de computar tais votos.

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89120-000.

Parágrafo Primeiro. A Companhia possui as seguintes filiais:

Filial 01 – Timbó/SC (CNPJ nº 02.255.187/0002-80 / NIRE nº 42 9 0116344-3):
Localizada na cidade de Timbó, estado de Santa Catarina, na Avenida Tancredo Neves, nº 170, Fritz Lorenz, CEP 89120-000;

Filial 02 – Lages/SC (CNPJ nº 02.255.187/0003-61 / NIRE nº 42 9 0116345-1):
Localizada na cidade de Lages, estado de Santa Catarina, na Rua Lauro Muller, nº 756, Centro, CEP 88501-131;

Filial 03 – Jaraguá do Sul/SC (CNPJ nº 02.255.187/0004-42 / NIRE nº 42 9 0116346-0):
Localizada na cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, na Rua Exp. Antônio Carlos Ferreira, nº 363 (esquina com a Rua Canoinhas, nº 361), Centro, CEP 89252-101;

Filial 04 – Joaçaba/SC (CNPJ nº 02.255.187/0005-23 / NIRE nº 42 9 0116347-8):
Localizada na cidade de Joaçaba, estado de Santa Catarina, na Rua Almirante Barroso, nº 747, Tobias, CEP 89600-000;



Filial 05 – Concórdia/SC (CNPJ nº 02.255.187/0006-04 / NIRE nº 42 9 0116348-6):
Localizada na cidade de Concórdia, estado de Santa Catarina, na Rua 29 de Julho, nº 556, Centro, CEP 89700-000;

Filial 06 – Brusque/SC (CNPJ nº 02.255.187/0009-57 / NIRE nº 42 9 0117846-7):
Localizada na cidade de Brusque, estado de Santa Catarina, na Rua Conselheiro Rui Barbosa, nº 43, sala 11, Centro, CEP 88350-329;

Filial 07 – Caçador/SC (CNPJ nº 02.255.187/0013-33 / NIRE nº 42 9 0117847-5):
Localizada na cidade de Caçador, estado de Santa Catarina, na Rua Nereu Ramos, nº 320, sala subsolo A, Centro, CEP 89500-076;

Filial 08 – Canoinhas/SC (CNPJ nº 02.255.187/0010-90 / NIRE nº 42 9 0117848-3):
Localizada na cidade de Canoinhas, estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 815, Alto das Palmeiras, CEP 89460-000;

Filial 09 – Joinville/SC (CNPJ nº 02.255.187/0011-71 / NIRE nº 42 9 0117849-1):
Localizada na cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, na Rua Ministro Calógeras, nº 170, sala 02, 2º andar, Centro, CEP 89460-000;

Filial 10 – Itajaí/SC (CNPJ nº 02.255.187/0012-52 / NIRE nº 42 9 0117850-5):
Localizada na cidade de Itajaí, estado de Santa Catarina, na Rua José Siqueira, nº 76, Dom Bosco, CEP 88307-310;

Filial 11 – Araquari/SC (CNPJ nº 02.255.187/0007-95 / NIRE nº 42 9 0117844-1):
Localizada na cidade de Araquari, estado de Santa Catarina, na Rua Marcia da Maia Vicente, nº 51, quadra F, lote 03, loteamento 049, Itinga, CEP 89245-000;

Filial 12 – Barra Velha/SC (CNPJ nº 02.255.187/0008-76 / NIRE nº 42 9 0117845-9):
Localizada na cidade de Barra Velha, estado de Santa Catarina, na Rua Blumenau, nº 717, sala 1, Itajubá, CEP 88039-000;

Filial 13 – Timbó/SC (CNPJ nº 02.255.187/0014-14 / NIRE nº 42 9 0119663-5):
Localizada na cidade de Timbó/SC, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89120-000;

Filial 14 – Rio Negro/PR (CNPJ nº 02.255.187/0015-03 / NIRE nº 41 9 0174469-1):
Localizada na cidade de Rio Negro, estado de Paraná, na Avenida Saturnino Olinto, nº 1213, sala 01, Edif. São Paulo, Campo do Gado, CEP 83880-000;

Filial 15 – Rio do Sul/SC (CNPJ nº 02.255.187/0016-86 / NIRE nº 42 9 0123705-6):
Localizada na cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, na Avenida Oscar Barcelos, nº 1731, sala 04, Centro, CEP 89160-027;



Filial 16 – Garopaba/SC (CNPJ nº 02.255.187/0017-67 / NIRE nº 42 9 0123706-4):

Localizada na cidade de Garopaba, estado de Santa Catarina, na Rua Álvaro Ernesto dos Santos, nº 918, sala 01, Centro, CEP 88495-000.

Filial 17 – Balneário Camboriú/SC (CNPJ nº 02.255.187/0019-29 / NIRE nº 42 9 0124703-5):

Localizada na cidade de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, na Quarta Avenida, nº 1393, sala Centro, CEP 88330-112.

Filial 18 – Chapecó/SC (CNPJ nº 02.255.187/0018-48 / NIRE nº 42 9 0124702-7):

Localizada na cidade de Chapecó, estado de Santa Catarina, na Rua Quintino Bocaiuva, nº 239 E, sala 03, Centro, CEP 89801-080.

Filial 19 – Xaxim/SC (CNPJ nº 02.255.187/0020-62 / NIRE nº 42 9 0124704-3):

Localizada na cidade de Xaxim, estado de Santa Catarina, na Travessa Independência, nº 52, sala 01, Centro, CEP 89825-000.

Parágrafo Segundo. Para cada filial é destacado do capital social a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais) como capital social, para efeitos fiscais.

Parágrafo Terceiro. Por deliberação da Assembleia Geral, mediante deliberação que represente a maioria do capital social, a Companhia poderá, a qualquer tempo, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos, escritórios e outros estabelecimentos, no país ou no exterior.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social: serviços de comunicação multimídia – SCM, provedores de acesso as redes de comunicações, portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet, operadoras de televisão por assinatura por satélite, operadoras de televisão por assinatura por cabo, operadoras de televisão por assinatura por microondas, atividades de rádio, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, serviços de telefonia fixa comutada – STFC e comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática e telefonia móvel celular.

Artigo 4º. A Companhia exercerá suas atividades sociais por prazo indeterminado, podendo ser dissolvida em virtude de determinação da Assembleia Geral ou nas hipóteses previstas na Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 7.729.000,00 (sete milhões setecentos e vinte e nove mil reais), dividido em 7.729.000 (sete milhões setecentas e vinte e nove mil) Ações Ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, com direito a voto nas deliberações sociais.



Parágrafo Primeiro. As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia.

Parágrafo Segundo. Cada ação ordinária nominativa corresponde a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Terceiro. A subscrição de ações do capital será integralizada em conformidade com as condições a serem definidas em Assembleia Geral, sendo que os acionistas terão direito de preferência para subscrição, no caso de aumento de capital mediante a subscrição de novas ações, na proporção do número de ações que possuírem.

Parágrafo Quarto. A Companhia poderá, conforme previsto por lei, adquirir suas próprias ações para fins de cancelamento, para permanência em tesouraria ou para serem posteriormente alienadas, mediante deliberação da Assembleia Geral e em conformidade com as normas legais e outras disposições aplicáveis.

CAPÍTULO III – DAS BOAS PRÁTICAS DE GOVERNANÇA

Artigo 6º. A Companhia se compromete a adotar boas práticas de governança corporativa. A adoção destas práticas visa garantir a transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa no relacionamento entre os acionistas, os órgãos da Companhia e entre estes e terceiros, buscando a valorização da Companhia e sua perpetuação. Em linha com essas práticas, a Companhia assume o compromisso de: a) não emitir partes beneficiárias, ficando vedada a existência destes títulos em circulação; b) disponibilizar aos acionistas ou a terceiros, no caso de abertura do capital social, contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia; d) no caso de abertura de seu capital, obrigar-se a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos nos incisos anteriores; e) contratar auditoria anual das demonstrações financeiras contábeis, junto à sociedade por auditores independentes devidamente credenciada junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM para o exercício desta atividade.

Parágrafo Único. É vedada a quaisquer dos acionistas ou membros dos órgãos da Companhia a utilização de informação privilegiada, ainda não divulgada ao mercado, de que tenha conhecimento sob confidencialidade, capaz de propiciar, para si ou para outrem, vantagem indevida, em nome próprio ou de terceiros.

CAPÍTULO IV – DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Artigo 7º. São órgãos da Companhia: a) a Assembleia Geral; b) o Conselho de Administração; c) a Diretoria; e d) o Conselho Fiscal.



SEÇÃO I – ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 8º. A Assembleia Geral é o mais alto órgão social deliberativo da Companhia e tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia, tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento e supervisionar e instruir qualquer outro órgão da Companhia.

Artigo 9º. Compete privativamente à Assembleia Geral:

- a) aprovar qualquer alteração ao Estatuto Social;
- b) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal da Companhia;
- c) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- d) suspender o exercício dos direitos do acionista, nos termos da Lei nº 6.404/1976;
- e) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- f) dissolução, liquidação, término do estado de liquidação, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial e confissão/pedido de falência, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- g) definir e aprovar a política de dividendos, aumento ou redução do dividendo obrigatório respeitando o mínimo legal, bem como remuneração sobre o pagamento pela Companhia, de juros, a título de remuneração do capital próprio, e declaração de dividendos intermediários e/ou intercalados;
- h) deliberar sobre distribuição, pela Companhia, de dividendos em montante superior aos dividendos estabelecidos no Estatuto Social;
- i) destinação do lucro de cada exercício em montante inferior ao máximo permitido nas Leis Aplicáveis, ressalvadas as obrigatórias por força das Leis Aplicáveis ou do Estatuto Social da Companhia, retenção de lucro ou constituição de reservas;
- j) emissão de debêntures conversíveis ou não em ações, bônus de subscrição, bem como o resgate ou conversão de debêntures;
- k) outorga de opção de compra de ações a seus administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, nos termos da Lei das S.A;



- l) redução do capital social da Companhia, com conseqüente redução do seu patrimônio líquido;
- m) redução de capital para reduzir a conta de prejuízos acumulados;
- n) aquisição das ações da Companhia, para permanência em tesouraria e sua posterior alienação ou cancelamento;
- o) transformação, fusão, cisão, incorporação ou incorporação de ações, tanto na condição de incorporada como incorporadora ou qualquer outra forma de reestruturação societária da Companhia;
- p) quaisquer matérias de aprovação do Conselho de Administração cujas aprovações não tenham sido obtidas em referido órgão;
- q) obtenção ou cancelamento de registro de companhia aberta, listagem, mudança de segmento de listagem, ou cancelamento de listagem de valores mobiliários e qualquer oferta pública de valores mobiliários;
- r) criação de novas classes de ações; e
- s) alteração de direitos de quaisquer das classes de ações.

Parágrafo Único. Os acionistas exercerão o seu direito de voto nas Assembleias Gerais em conformidade com as disposições do Estatuto Social e do Acordo de Acionistas da Companhia. O presidente da Assembleia não computará o voto proferido com infração ao Estatuto Social e ao Acordo de Acionistas da Companhia.

Artigo 10. As assembleias gerais de Acionistas da Companhia serão ordinárias ou extraordinárias, nos termos previstos na Lei das Sociedades Anônimas ("Assembleia de Acionistas"). Deverá ser realizada uma Assembleia de Acionistas ordinária anualmente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao fim de cada exercício social, para a discussão, votação e aprovação das matérias previstas no artigo 132 da Lei das Sociedades Anônimas, a saber: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras auditadas; (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e (iii) eleger os administradores e os membros do conselho fiscal da Companhia, quando for o caso. Ademais, Assembleias de Acionistas extraordinárias poderão ocorrer sempre que exigido pelo curso normal dos negócios da Companhia.

Artigo 11. As Assembleias Gerais serão convocadas, em primeira convocação, com pelo menos 08 (oito) dias de antecedência e, em segunda convocação, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, mediante anúncio publicado em conformidade com os artigos



124 e 289 da Lei das S.A. Adicionalmente, deverão ser encaminhadas cópias de todas as convocações, por e-mail, nas mesmas datas das publicações, para os acionistas da Companhia, nos endereços eletrônicos indicados por eles e arquivados na sede da Companhia.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral será instalada: (i) em primeira convocação, com a presença dos acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social com direito a voto, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A.; e (ii) em segunda convocação, com acionistas representando a maioria do capital social votante da Companhia. Nenhuma deliberação válida será aprovada a respeito de assuntos não expressamente incluídos na ordem do dia, conforme declarado no edital de convocação, salvo deliberações aprovadas por meio de voto unânime dos acionistas.

Parágrafo Segundo. A convocação da Assembleia Geral será dispensada se todos os acionistas – representantes de 100% (cem por cento) do capital votante da Companhia, devidamente representados, estiverem presentes à tal Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro. Será permitido a qualquer acionista, desde que justificadamente solicite ao Presidente do Conselho de Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do horário designado para a realização da Assembleia Geral, comparecer por vídeo ou teleconferência, ou fazer-se representar nas reuniões, por qualquer outro acionista, mediante procuração escrita com indicação de sua manifestação de voto sobre cada um dos pontos da ordem do dia.

Parágrafo Quarto. No caso de a reunião ocorrer por vídeo ou teleconferência, o voto do acionista que se utilizar desses meios deverá ser encaminhado imediatamente, por e-mail destinado ao presente da mesa da Assembleia Geral, sob pena de seus votos não serem computados em referida Assembleia.

Parágrafo Quinto. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por qualquer administrador escolhido pela maioria dos acionistas presentes, cabendo ao presidente da referida Assembleia Geral indicar o secretário.

Artigo 12. Ressalvado quórum especial (previstos neste Estatuto Social, no Acordo de Acionistas ou na Lei das S.A) todas as matérias submetidas à deliberação em Assembleia Geral serão aprovadas pelo voto da maioria simples dos acionistas representante a totalidade do capital social da Companhia.

Artigo 13. As deliberações aprovadas pela Assembleia Geral serão registradas na forma de atas no livro de registro de atas apropriado da Companhia e assinadas pelo Presidente e Secretário da Assembleia, bem como por todos os acionistas presentes.



Parágrafo Único. Exceto se decidido de outro modo pelo Presidente da Assembleia, as atas serão lavradas na forma de sumário.

SEÇÃO II – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, com as atribuições previstas no Estatuto Social e no Acordo de Acionistas da Companhia. Os membros da Diretoria estão dispensados de prestar garantia para o exercício de suas funções.

Artigo 15. A remuneração anual global dos administradores será fixada pela Assembleia Geral.

Artigo 16. Os membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal (quando em funcionamento) poderão ser destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, independentemente do prazo de mandato, conforme estabelecido neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas.

SEÇÃO III – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 16. O Conselho de Administração será composto por 03 (três) membros, todos com mandato unificado de 01 (um) ano, permitida a reeleição, indicados e eleitos na forma do Acordo de Acionistas. Os Conselheiros poderão ser destituídos ou substituídos pela Assembleia Geral e o Presidente do Conselho de Administração será indicado pelo acionista controlador.

Parágrafo Primeiro. Os Conselheiros serão investidos em seus cargos mediante assinatura dos respectivos Termos de Posse no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, prestando as informações exigidas por lei, independentemente de caução. Findo o mandato, os Conselheiros permanecerão em seus cargos até a posse dos sucessores.

Parágrafo Segundo. A remuneração dos membros do Conselho de Administração será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Artigo 17. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia as exigirem, preferencialmente na sede da Companhia ou, alternativamente, em outro local combinado previamente entre seus membros, ou por meio de conferência telefônica ou videoconferência. Ainda, tais reuniões serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros e as decisões, tomadas mediante voto afirmativo da maioria absoluta de seus membros.



Artigo 18. Sem prejuízo do disposto acima, a convocação das reuniões será realizada por qualquer de seus membros e deverá ser entregue a cada membro com antecedência de 5 (cinco) dias da data agendada para sua realização, por meio de correio eletrônico (e-mail) ou de correspondência com aviso/protocolo de recebimento. A convocação deverá conter o local, a data e a hora, bem como a pauta dos assuntos a serem tratados e qualquer documentação adicional necessária ao conhecimento e análise das deliberações objeto da reunião.

Artigo 19. Cada Conselheiro fará jus a um voto nas deliberações tomadas em reunião do Conselho de Administração, sendo que as referidas deliberações serão tomadas pela maioria absoluta dos presentes na reunião.

Artigo 20. O Conselho de Administração terá a competência que lhe é fixada pelo Estatuto Social, pela Lei das Sociedades Anônimas e pelo Acordo de Acionistas, conforme atribuições dispostas a seguir:

- (a) Eleger e destituir os Diretores da Companhia, observado os termos deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas, e fixar-lhes as atribuições, em linha com as diretrizes aprovadas em Assembleia de Acionistas;
- (b) Definir os parâmetros de remuneração e quaisquer benefícios oferecidos à Diretoria ou aos demais empregados da Companhia;
- (c) Fiscalizar a gestão dos Diretores, bem como examinar os livros e papéis da Companhia e solicitar informações da administração sempre que julgar conveniente;
- (d) Convocar Assembleias de Acionistas;
- (e) Manifestar-se sobre o relatório da administração e contas da Diretoria;
- (f) Qualquer transação, contrato, operação ou negócio entre, (i) de um lado, a Companhia e/ou qualquer de suas subsidiárias; e (ii) de outro, qualquer de suas respectivas partes relacionadas;
- (g) Contratação, pela Companhia, de endividamento que eleve a alavancagem consolidada da Companhia em nível igual ou superior a 03 (três) vezes dívida líquida/EBITDA dos últimos 12 (doze) meses;
- (h) Autorização para a alienação, a promessa de alienação ou criação ou instituição de ônus sobre os bens do ativo não circulante da Companhia;
- (i) Escolha e destituição dos auditores independentes (que deverão ser sempre de primeira linha), se houver;



- (j) Alteração da política de *compliance* e do código de ética da Companhia;
- (k) Fiscalização das atividades conduzidas pelos Diretores e membros de qualquer comitê da Companhia;
- (l) Nomeação das instituições financeiras ou assessores responsáveis pela coordenação das transações societárias ou operações em bolsa de valores, incluindo a oferta pública inicial de ações ("IPO") da Companhia e emissões ou reescalonamento de dívidas; e
- (m) Qualquer outra matéria submetida ao Conselho de Administração pela Companhia;

Artigo 21. Em caso de vacância do cargo do presidente ou de qualquer membro do Conselho, este será substituído por quem for indicado pela Assembleia de Acionistas para complementar o mandato do substituído, em até 30 (trinta) dias, a contar da data da vacância.

SEÇÃO IV – DA DIRETORIA

Artigo 22. A Diretoria será formada por até 02 (dois) membros, sendo 01 (um) Diretor Presidente e o outro Diretor sem designação específica, todos com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, sendo certo que, findo o mandato, permanecerão os referidos Diretores no exercício de suas funções até a posse dos respectivos substitutos. O Diretor Presidente será o responsável pela alocação de funções entre os membros da Diretoria.

Parágrafo Único. Os Diretores serão investidos nas suas funções mediante a assinatura de Termo de Posse, registrado no respectivo livro de registro de atas de reunião da Diretoria.

Artigo 23. A Diretoria será responsável pelas atribuições estabelecidas pela lei aplicável, no Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, conferidas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração para a prática dos atos necessários para o funcionamento regular da Companhia.

Artigo 24. São atribuições dos Diretores da Companhia:

- (i) zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social;
- (ii) coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais;
- (iii) administrar e gerir os negócios sociais;



(iv) elaborar o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício;

(v) criar ou extinguir cargos, admitir e demitir empregados e fixar os níveis de remuneração pessoal, observada a competência da Assembleia Geral; e

(vi) praticar outros atos que venham a ser determinados expressamente pela Assembleia Geral.

Artigo 25. A representação da Companhia será realizada sempre isoladamente pelo Diretor Presidente.

Artigo 26. Os Diretores farão jus a uma remuneração cujo valor será fixado em Assembleia Geral, por maioria de votos, e levado à conta de despesas gerais da Companhia.

Artigo 27. Em caso de renúncia, vacância ou impedimento temporário de qualquer cargo de Diretor, será imediatamente convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para eleição do substituto, que permanecerá no cargo pelo prazo restante do mandato do substituído.

SEÇÃO V – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 28. O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, será instalado por solicitação dos acionistas na forma da lei aplicável, e será composto por 03 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento.

CAPÍTULO V – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 29. O exercício social terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º (primeiro) de janeiro e terminando em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Artigo 30. Ao final de cada exercício social, deverá ser realizada uma auditoria anual das demonstrações financeiras da Companhia, obrigatoriamente, por um auditor independente registrado na CVM.

Artigo 31. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem. O lucro líquido deverá ser alocado na seguinte forma:

(i) 5% (cinco por cento) serão destinados para a reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; e



(ii) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, serão destinados para o pagamento do dividendo obrigatório devido aos acionistas, observadas as demais disposições deste Estatuto Social e a legislação aplicável.

Artigo 32. A Companhia poderá: (i) levantar balanços semestrais e com base neste declarar dividendos intermediários, à conta do lucro apurado, dos lucros acumulados e da reserva de lucros; (ii) levantar balanços relativos a períodos inferiores a um semestre e distribuir dividendos intercalares, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o artigo 182, parágrafo 1º, da Lei das S.A.; e (iii) creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor do dividendo obrigatório, passando a integrá-los para todos os efeitos legais.

Parágrafo Único. Revertem em favor da Companhia os dividendos e juros sobre capital próprio que não forem reclamados dentro do prazo de 03 (três) anos contados da data em que foram colocados à disposição dos acionistas.

CAPÍTULO VI – DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 33. A Companhia entrará em dissolução e liquidação nos casos e pelo modo previsto na Lei nº 6.404/76 ou de acordo com o que determinar a Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro. Sendo a dissolução e liquidação fixada em Assembleia Geral, esta deverá eleger e nomear o liquidante, assim como as disposições legais aplicáveis a serem observadas.

Parágrafo Segundo. Caso ainda não esteja instalado o Conselho Fiscal, a Assembleia Geral o elegerá e fixar-lhe-á a remuneração no período de liquidação.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 34. A Companhia manterá em sua sede cópias dos contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas ou planos de opções de aquisição de ações ou de outros títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia, e disponibilizará tais cópias aos acionistas que as requererem.

Artigo 34. É vedado à Companhia atuar em negócios estranhos aos interesses sociais.

Artigo 35. Com exceção do previsto no Acordo de Acionistas da Companhia, qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições neste Estatuto Social, serão revolidas pelo Foro da Comarca de Timbó/SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Artigo 36. Serão aplicadas as disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 aos casos omissos neste Estatuto Social.

Timbó/SC, 05 de julho de 2019.

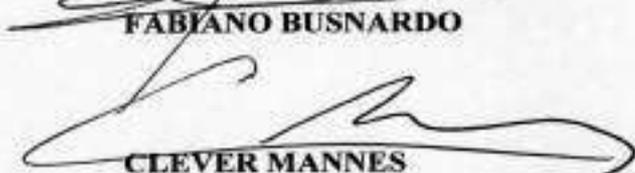
Mesa:


Fabiano Busnardo
Presidente

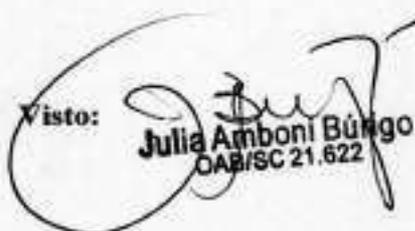

Clever Mannes
Secretário

Acionistas:


FABIANO BUSNARDO


CLEVER MANNES

Visto:


Julia Amboni Búngo
OAB/SC 21.622



UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A. –
CNPJ nº 02.255.187/0001-08 - NIRE - 42300049417
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASs.YQ4kEsSk8T1UxSg4cw&chave2=Ug8cwwspH.-ckGj5CvAIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 96974001991-CLEVER MANNES|00931749907-EROLF SCHOTTEN|77774221972-FABIANO BUSNARDO
06868515952-GABRIELA BUSNARDO CAMPREGHER|00558088910-RAFAELA CRISTIANE KISNER BUSNARDO

DATA, HORA, LOCAL: 28/07/2020, às 10:00 hrs, na Rua Duque de Caxias, 831, Centro, Timbó, CEP 89120-000. **PRESENCAS:** Presentes todos os acionistas conforme lista de presenças e ao final assinados e assim qualificados: (a) **FABIANO BUSNARDO**, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, empresário, nascido no dia 31.08.1973, portador da cédula de identidade nº 2.621.657-4 – SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 777.742.219-72, residente e domiciliado na cidade de Timbó, estado de Santa Catarina, na Rua Erwin Reguse, nº 253, Estados, – Timbó – SC – CEP 89120-000 – Timbó – SC, possuidor de 52,32% (cinquenta e dois virgula trinta e dois por cento) das ações ordinárias com direito a oito; (b) **CLEVER MANNES**, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, empresário, nascido no dia 21.06.1975, portador da cédula de identidade nº 3/R 2.969.900 – SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 969.740.019-91, residente e domiciliado na cidade de Timbó, estado de Santa Catarina, na Rua Pomeranos, nº 192, Bairro dos Pomeranos, CEP 89120-000 possuidor de 38,08% (trinta e oito vírgula zero oito por cento) das ações ordinárias com direito a voto; (c) **EROLF SCHOTTEN**, brasileiro, casado em regime de separação de bens, empresário, nascido no dia 12.11.1985, portador do RG nº 3869979 – SESP/SC, inscrito no CPF sob o nº 009.317.439-07, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1694, apto 502, Bairro Nações, na cidade de Timbó, SC, CEP 89120-000, possuidor de (quatro virgula oitenta por cento) das ações ordinárias com direito a voto; (d) **RAFAELA CRISTIANE KISNER BUSNARDO**, brasileira, casada em regime de separação de bens, empresária, nascida no dia 21.11.1980, portadora do RG nº 3899735 – SESP/SC, inscrita no CPF sob o nº 005.580.889-10, residente e domiciliada na cidade de Timbó, estado de Santa Catarina, na Rua Erwin Reguse, nº 253, Estados, – Timbó – SC – CEP 89120-000 possuidora de 4,80% (quatro virgula oitenta por cento) das ações ordinárias com direito a voto; (e) **GABRIELA BUSNARDO CAMPREGHER**, brasileira, solteira, advogada, nascida em 31/05/1989, portadora da RG nº 4787251, CPF nº 068.685.159-52, residente e domiciliada na Rua Campo Grande, nº 66, apto 03, Bairro das Capitais, TIMBÓ – SC, CEP 89120-000 possuidora de 0,25% (por cento) das ações ordinárias com direito a voto. Estavam presentes, também: **Luiz Bogo Júnior** (Controladoria); **Vinício Pedro Cemin** (Consultor); **Anelise Tambosi Sdrigotti** (Secretária Executiva da Diretoria) e **Edevaldo Prochnow** (Contador). **COMPOSIÇÃO DA MESA:** assumiu a Presidência da Mesa, o acionista **FABIANO BUSNARDO**, o qual após advertir aos demais acionistas sobre o dever de cumprimento do Acordo de Acionistas nomeou, para secretariar a Assembleia, a advogada **Gabriela Busnardo Campregher** (OAB/SC 32995/SC), acima qualificada. A Assembleia por ordem do presidente manteve o distanciamento regulamentar, com uso obrigatório de máscara e apresentação dos documentos através de "Data Show". **CONVOCAÇÃO:** Publicação nos seguintes Órgãos de Imprensa: **Diário Oficial do Estado de Santa Catarina** nos dias 16, 17 e 20 de julho de 2020; **Jornal de Circulação JORNAL ND PUBLICAÇÃO LEGAL**, no dia 16, 17 e 20 de julho de 2020 Demonstrações Financeiras entregues, sob recibo, no prazo legal e publicadas. **ELABORAÇÃO DA ATA:** a ata de Assembleia foi elaborada em forma de Sumário (art. 130, § 3º Lei das S.A.). **ORDEM DO DIA:** Foi autorizado, com relação à ordem do dia,

Rua Duque de Caxias, 831 – Centro – CEP 89120-000 – Timbó – Santa Catarina
CNPJ nº 02.255.187/0001-08 - NIRE 42300049417 - Fone (47) 3380-0800

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/08/2020

Arquivamento 20203393171 Protocolo 203393171 de 18/08/2020 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83107216252626

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

28/08/2020



UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

pelos presentes, uso de numeração romana, ao invés de arábica. (i) - Leitura da ata da última Assembléia e deliberação sobre sua aprovação; (ii) - Apresentação das contas pelos administradores: Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados, Fluxo de Caixa e demais peças e notas do exercício encerrado em **31 de dezembro de 2019**, com explanação por parte do contador e após a Leitura dos itens "4" e "5" da ordem do dia; (iii) - Apresentação do Relatório de Atividades pela Diretoria, referente ao ano de 2019; (iv) - Leitura do Parecer do Auditor Interno Contratado (Tática); (v) - Leitura do Parecer da Auditoria Externa REF 2018 e 2019 (Martinelli e Ernst Young); (vi) - Deliberação sobre destinação do resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, inclusive ajustes de Dividendos de exercícios anteriores, fixação da data de pagamento dos juros sobre capital próprio, para discussão e deliberação pelos acionistas; (vii) - Eleição e/ou ratificação da Diretoria para o Triênio 2020/2022; (viii) - Apresentação e deliberação do Plano Orçamentário, de investimentos, expansão de áreas e de atividades para o Biênio 2020/2021. **DELIBERAÇÕES:** (i) – O presidente da mesa, após aprovação por aclamação, dispensou a leitura da ATA; (ii) – Por ordem do presidente, o Contador fez a apresentação das demonstrações financeiras, encerradas em 31 de dezembro de 2019, antes porém, fez a Leitura dos Pareceres das Auditorias Externas: Martinelli (2018) e Ernst Young (2019), itens (iv) e (v) da ordem do dia, especialmente apresentando um explicação sobre uso de ÁGIO referente às aquisições ocorridas e que, em 2020, prosseguirá tal metodologia. Prosseguiu o Contador, fazendo a Leitura das peças contábeis, notas explicativas, abertura de contas e anexos. Todas as perguntas foram respondidas pelo Contador e quando necessário pelo Diretor Presidente. Não havendo mais questionamentos, o presidente colocou em votação, tendo sido aprovadas as contas pelo quórum de 100% (cem por cento) do capital dos acionistas. (iii) – Lidos **antecipadamente** os pareceres juntamente com a apresentação das contas, o Diretor Presidente fez explanação de aproximadamente 25 (vinte e cinco) minutos, sobre o Relatório de Atividades em 2019. O Relatório de cunho de interesse apenas para os acionistas foi aprovado por 100% (cem por cento) do capital votante. (vi) - Deliberação sobre destinação do resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, inclusive ajustes de Dividendos de exercícios anteriores, fixação da data de pagamento dos juros sobre capital próprio, para discussão e deliberação pelos acionistas: (a) – Foram ratificados todos os ajustes contidos na ata realizada em 27/12/2019; Durante o ano de 2019 foram pagos Dividendos/Lucro gerado até 2018 no valor de R\$ 3.639.078,33 para os acionistas (1) Fabiano Busnardo = R\$ 2.183.447,00; e (2) Clever Mannes = R\$ 1.455.631,33; (b) – O presidente informou aos acionistas que os reflexos dos Dividendos no Valor de R\$ 9.999.667,23 e Dividendos distribuídos sob a forma de Juros sobre o Capital (JCP) no valor de R\$ 1.989.120,04 ambos referentes ao exercício encerrado em **31 de dezembro de 2019**. Caberão JCP somente aos acionistas: **Fabiano Busnardo e Clever Mannes**, acima qualificados. Já os dividendos do mesmo exercício serão pagos aos acionistas de acordo com o quadro do item "c", a seguir; (c) – O valor dos Dividendos e Juros sobre Capital Próprio foram assim creditados e serão pagos na forma e datas convencionadas no acordo de acionistas, como demonstrado no quadro a seguir, beneficiando os acionistas, como descrito no item "b", acima, que serão creditados para serem pagos durante o ano de 2020:

Nome	Part. %	Lucros distribuídos 2019	JCP líquidos
------	---------	--------------------------	--------------

Rua Duque de Caxias, 831 – Centro – CEP 89120-000 – Timbó – Santa Catarina
CNPJ nº 02.255.187/0001-08 - NIRE 42300049417 – Fone (47) 3380-0800

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/08/2020

Arquivamento 20203393171 Protocolo 203393171 de 18/08/2020 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83107216252626

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

28/08/2020

UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Fabiano Busnardo	52,19	5.218.826,33	1.193.472,02
Clever Mannes	37,98	3.797.873,61	795.648,02
Erolf Schotten	4,79	478.984,06	0,00
Rafaela C.K. Busnardo	4,79	478.984,06	0,00
Gabriela B. Campregher	0,25	24.999,17	0,00
Total		9.999.667,23	1.989.120,04

(d) – Para atender o contido no Estatuto Social, que prevê distribuição mínima de 25% (vinte e cinco por cento) de dividendos foi provisionada a importância de R\$ 8.656.588,64 (oito milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), os acionistas aprovaram por unanimidade de 100% do capital que o valor global entre dividendos e dividendos sob a forma de JCP é de R\$ 11.988.787,27 (onze milhões, novecentos e oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos) já imputados os Juros sobre Capital (JCP) que a critério da Diretoria poderá distribuí-la, capitalizá-la e/ou revertê-la para Reserva de Lucros para suportar novos investimentos na Companhia (e) – O saldo do resultado ficou retido nas seguintes contas: Reserva Legal; Reserva de Incentivo Fiscal d Lucros Retidos para capital de giro e Investimentos. (vii) - Eleição e/ou ratificação da Diretoria para o Triênio 2020/2022: (a) - Por 100% (cem por cento) do capital foram eleitos com mandato de 3 (tres) anos: **DIRETORA JURÍDICO: GABRIELA BUSNARDO CAMPREGHER**, brasileira, solteira, advogada, nascida em 31/05/1989, portadora da RG nº 4787251, CPF nº 068.685.159-52, residente e domiciliada na Rua Campo Grande, nº 66, apto 03, Bairro das Capitais, TIMBÓ – SC, CEP 89120-000; **DIRETOR DE MERCADO: JAIR FRANCISCO**, brasileiro, casado em regime de separação de bens, empresário, nascido no dia 09/07/1970, portador do RG nº 2.122.801 – SESP/SC, inscrito no CPF sob o nº 659.472.159-34, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, nº 66, apto 01, Bairro Capitais, cidade de Timbó, estado de Santa Catarina, CEP 89120-000, o qual, mesmo sendo **PARTE RELACIONADA** com a COMPANHIA poderá ser fornecedor de serviços e materiais, com de fato tem sido até o momento, cuja permissão foi outorgada pela Assembleia de Acionistas com aprovação de 100% (cem por cento) do capital, durante o período que exercer o Cargo de Diretor Comercial; (b) – Eleger para mandato de 3 (três) anos: **EROLF SCHOTTEN**, brasileiro, casado em regime de separação de bens, empresário, nascido no dia 12.11.1985, portador do RG nº 3869979 – SESP/SC, inscrito no CPF sob o nº 009.317.439-07, residente e domiciliado na Rua dos Jasmins, nº 52, bairro Sumaré, cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, CEP 89165738, como **DIRETOR DE OPERAÇÕES**, e Ratificar os atos praticados, remuneração auferida e poderes desde 11/2019; (c) – Eleger para novo mandato de 3 (três) anos: **DIRETOR PRESIDENTE: FABIANO BUSNARDO**, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, empresário, nascido no dia 31.08.1973, portador da cédula de identidade nº 2.621.657-4 – SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 777.742.219-72, residente e domiciliado na cidade de Timbó, estado de Santa Catarina, na Rua Campo Grande, nº 66, Bairro das Capitais, TIMBÓ – SC, CEP 89120-000; **DIRETOR DE INFRAESTRUTURA: CLEVER MANNES**, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, empresário, nascido no dia 21.06.1975, portador da cédula de identidade nº 3/R 2.969.900 – SSP/SC

Rua Duque de Caxias, 831 – Centro – CEP 89120-000 – Timbó – Santa Catarina
CNPJ nº 02.255.187/0001-08 - NIRE 42300049417 - Fone (47) 3380-0800

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/08/2020

Arquivamento 20203393171 Protocolo 203393171 de 18/08/2020 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83107216252626

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

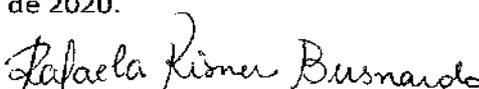
28/08/2020

UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

e inscrito no CPF/MF sob nº 969.740.019-91, residente e domiciliado na cidade de Timbó, estado de Santa Catarina, na Rua Pomeranos, nº 192, Bairro dos Pomeranos, CEP 89120-000. Os Acionistas deliberaram que a remuneração dos Diretores será fixada em reunião da Diretoria, onde haverá uma ata própria. Os Diretores não precisam prestar caução das ações; (viii) – Sobre o Plano orçamentário 2020/2021 o presidente da mesa informou que o mesmo está em construção e tão logo a pandemia do Covid-19 seja declarada superada sanitariamente, o Plano será encaminhado aos acionistas. No entanto, o Diretor Presidente declarou que as atividades operacionais e abertura de novas frentes estão em pleno acontecimento, haja vista o crescimento da receita da Companhia e expansão de usuários. **ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os acionistas e pela secretária. Também, no prazo legal, a ata será levada ao registro na JUCESC, mediante assinatura digital.

Timbó, 28 de julho de 2020.


FABIANO BUSNARDO


RAFAELA CRISTIANE KISNER BUSNARDO


CLEVER MANNES


EROLF SCHOTTEN


Gabriela Busnardo Campregher - Advogada (OAB/SC 32995/SC)

Rua Duque de Caxias, 831 – Centro – CEP 89120-000 – Timbó – Santa Catarina
CNPJ nº 02.255.187/0001-08 - NIRE 42300049417 – Fone (47) 3380-0800

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/08/2020

Arquivamento 20203393171 Protocolo 203393171 de 18/08/2020 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83107216252626

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

28/08/2020



203393171

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
PROTOCOLO	203393171 - 18/08/2020
ATO	006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
EVENTO	006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

MATRIZ

NIRE 42300049417
CNPJ 02.255.187/0001-08
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2020
SOB N: 20203393171

EVENTOS

219 - ELEICAO/DESTITUIÇÃO DE DIRETORES ARQUIVAMENTO: 20203393171

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 77774221972 - FABIANO BUSNARDO
Cpf: 96974001991 - CLEVER MANNES
Cpf: 00931743907 - EROLF SCHOTTEN
Cpf: 00558088910 - RAFAELA CRISTIANE KISNER BUSNARDO
Cpf: 06868515952 - GABRIELA BUSNARDO CAMPREGHER



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/08/2020

Arquivamento 20203393171 Protocolo 203393171 de 18/08/2020 NIRE 42300049417

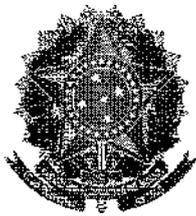
Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83107216252626

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

28/08/2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO E COMARCA DE TIMBÓ - ESTADO DE SANTA CATARINA
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Bel. CARMEN PIAZZA - TABELIÃ INTERINA

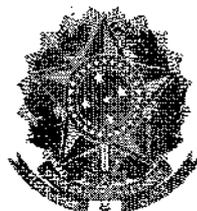
10m

PROCURAÇÃO AMPLOS PODERES

TRASLADO
Livro: 126 Folha: 059
Protocolo: 23681
Data do Protocolo: 28/09/2020

PROCURAÇÃO bastante que faz **UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A**, na forma que segue: SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (28-09-2020), nesta cidade e Comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato, compareceu como outorgante, **UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ(MF) sob o número 02.255.187/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, nesta Cidade, CEP 89120-000, **FILIAL 1:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0002-80, com sede na Avenida Tancredo Neves, 170, Bairro Fritz Lorenz, nesta Cidade, CEP 89120-000; **FILIAL 2:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0003-61, com sede na Rua Lauro Muller, 756, Centro, na cidade de Lages/SC, CEP 88.501-130; **FILIAL 3:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0004-42, com sede na Rua Expedicionário Antonio Carlos Ferreira, 363, Centro, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.252-101; **FILIAL 4:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0005-23, com sede na Rua Almirante Barroso, 747, Bairro Tobias, na cidade de Joaçaba/SC, CEP 89.600-000; **FILIAL 5:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0006-04, com sede na Rua 29 de Julho, 556, Centro, na cidade de Concórdia/SC, CEP 89.700-041, **FILIAL 6:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0007-95, com sede na Rua Marcia da Maia Vicente, 515, quadra F, Bairro Itinga, na cidade de Araquari/SC, CEP 89.245-000; **FILIAL 7:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0008-76, com sede na Rua Blumenau, 717, sala 1, Bairro Itajuba, na cidade de Barra Velha/SC, CEP 88.390-000; **FILIAL 8:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0009-57, com sede na Rua Conselheiro Rui Barbosa, 43, sala 11, Centro, na cidade de Brusque/SC, CEP 88.350-320; **FILIAL 9:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0013-33, com sede na Rua Nereu Ramos, 320, Sala Subsolo A, Centro, na cidade de Caçador/SC, CEP 89500-076; **FILIAL 10:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0010-90, com sede na Rua Duque de Caxias, 815, Alto das Palmeiras, na cidade de Canoinhas/SC, CEP 89.460-000; **FILIAL 11:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0011-71, com sede na Rua Ministro Calogeras, 170, sala 2, Centro, na cidade de Joinville/SC, CEP 89.201-490; **FILIAL 12:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0012-52, com sede na Rua José Siqueira, 76, Bairro Dom Bosco, na cidade de Itajaí/SC, CEP 88.307-310; **FILIAL 13:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0014-14, com sede na Rua Duque de Caxias, 831, Centro, nesta cidade, CEP 89120-000; **FILIAL 14:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0016-86, com sede na Avenida Oscar Barcelos, 1731, Sala 04, Centro, na cidade de Rio do Sul/SC, CEP 89160-027; **FILIAL 15:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0017-67, com sede na Rua Alvaro Ernesto dos

Página 1 de 6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO E COMARCA DE TIMBÓ - ESTADO DE SANTA CATARINA
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Bel. CARMEN PIAZZA - TABELIÃ INTERINA

PROCURAÇÃO AMPLOS PODERES

TRASLADO

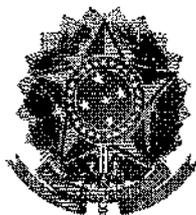
Livro: 126 Folha: 059v

Protocolo: 23681

Data do Protocolo: 28/09/2020

Santos, 918, Sala 01, Centro, na Cidade de Garopaba/SC, CEP 88495-000; **FILIAL 16:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0018-48, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, 239 E, Sala 03, Centro, na cidade de Chapecó/SC, CEP 89801-080; **FILIAL 17:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0019-29, com sede na Avenida Quarta Avenida, 1393 - Sala, Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-112; **FILIAL 18:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0020-62, com sede na Travessa Independencia, 52, Sala 01, Centro, na cidade de Xaxim/SC, CEP 89825-000; **FILIAL 19:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/00021-43, com sede na Rodovia BR 470, 8277, Canta Galo, na cidade de Rio do Sul/SC, CEP 89163-020; **FILIAL 20:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0022-24, com sede Rua Antonio Scherer, 543, andar 2 e 3, Kobrasol, na cidade de São José, CEP 88102-090; **FILIAL 21:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/00023-05, com sede na Rua Otavio Moreira de Andrade, 220, Centro, na cidade de Fraiburgo/SC, CEP 89580-000; **FILIAL 22:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0024-96, com sede na Rua Estevão Buschle, 1334, 25 de julho, na cidade de São Bento do Sul, CEP 89290-045; **FILIAL 23:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/00025-77, com sede na Rua Dr. Cesare Tibaldeschi, 200, Centro, na cidade de Nova Veneza/SC, CEP 88865-000; **FILIAL 24:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/00026-58, com sede na Rua Pedro Andreazza, 55, sala 601, Centro, na cidade de Videira/SC, CEP 89560-200; **FILIAL 25:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/00027-39, com sede na RUA Brusque, 717, sala 02, Centro na cidade de Guabiruba/SC, CEP 88360-00; **FILIAL 26:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/00028-10, com sede na Praça Capitão Amorim, 140, sala 1 e2, Centro, na cidade de São João Batista/SC, CEP 88240-000; **FILIAL 27:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/00029-09, com sede na Praça Anita Garibaldi, 58, sala 15, Centro, na cidade de Urussanga, CEP 88840-000; **FILIAL 28:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/00030-34, com sede na Rua Siderurgica, 83, Centro, na cidade de Siderópolis/SC, CEP 88860-000; **FILIAL 29:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/00031-15, com sede na Avenida Dr. Polidoro Santiago, 276, Centro, na cidade de Cocal do Sul/SC, CEP 88450-000; **FILIAL 30:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/00032-04, com sede na Rua Manoel Tavares, 235, Centro, na cidade de São Bento do Sul, CEP 89280-166; **FILIAL 31:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/00033-87, com sede na Avenida dos Imigrantes, 2121, sala 01, Rio Maina, na cidade de Criciúma/SC, CEP 88817-615; **FILIAL 32:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/00034-68, com sede na Rua Modesto Vargas, 178, Centro, na cidade de Ilhota/SC, CEP 88320-000; **FILIAL 33:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/00035-49, com sede na Avenida Ricardo Paulino

Página 2 de 6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO E COMARCA DE TIMBÓ - ESTADO DE SANTA CATARINA
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Bel. CARMEN PIAZZA - TABELIÃ INTERINA

Am

PROCURAÇÃO AMPLOS PODERES

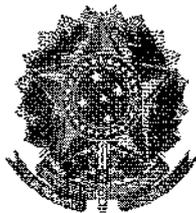
TRASLADO

Livro: 126 Folha: 060

Protocolo: 23681

Data do Protocolo: 28/09/2020

Maes, nº 397, sala 14, Centro, na cidade de Ilhota/SC, CEP 88320-000; neste ato representada por seu sócio administrador, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Fabiano Busnardo, CPF nº 777.742.219-72, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G. nº 2.621.657-SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, nº 66, Bairro das Capitais, nesta Cidade, CEP 89120-000, (fabiano@redeunifique.com.br); conforme 15ª alteração contratual datada de 05-07-2019, devidamente registrada na junta comercial deste Estado sob o nº 20190096632 e certidão simplificada emitida em 28-08-2020; reconhecida como a própria, a vista dos documentos apresentados, e que, por este público instrumento, nomeia e constitui seus bastante procurador, **CLEVER MANNES**, CPF nº 969.740.019-91, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G. nº 2.969.900-SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Pomeranos, 192, Bairro Pomeranos, nesta Cidade, CEP 89120-000, conferindo-lhes os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para ISOLADAMENTE, gerir e administrar todos os negócios e interesses da outorgante, podendo comprar, vender, doar, permutar, hipotecar, alugar, arrendar e/ou ainda por qualquer outra forma alienar ou onerar propriedades móveis e imóveis, assinando e aceitando os competentes instrumentos públicos ou particulares, transferir e receber domínio, ação, posse, direito e senhorio, responder pela evicção na forma da lei, celebrar, rescindir e/ou prorrogar contratos de qualquer natureza, receber alugueres, passar recibos, dar e receber quitações, representá-la nas repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, tabelionatos, registros públicos, INCRA, IBDF, IBAMA, JUNTA COMERCIAL, dentre outras aqui não especificadas, assinando e requerendo tudo que se fizer mister, inclusive requerimentos, desmembramentos, averbações, guias, plantas, declarações, aditamentos, construções, demolições, re-ratificações, comprar e vender automóveis em nome da outorgante, assinando as respectivas autorizações para transferência; requerer segunda via do Certificado de Registro de Veículo, representá-lo junto ao DETRAN, CIRETRAN, Serviço de Trânsito, requerer vistorias, negativas de multas e furtos, prontuários e todos os demais documentos, promover licenciamento; transacionar ações Ordinárias ou Nominativas de Sociedades onde a Outorgante tenha ou venha a ter participação direta ou indiretamente, representando-a junto às Bolsas de Valores, corretoras e demais órgãos e entidades competentes; comprar, vender, ceder, alugar e/ou transferir linhas telefônicas, assinando os competentes termos e representando-a junto as respectivas companhias telefônicas; outorgar em nome da outorgante, instrumentos públicos ou particulares de mandato, concedendo poderes de qualquer natureza, a quem melhor lhe convier; contratar e demitir empregados,

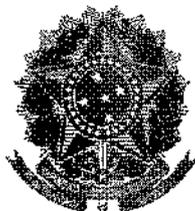


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO E COMARCA DE TIMBÓ - ESTADO DE SANTA CATARINA
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Bel. CARMEN PIAZZA - TABELIÃ INTERINA

PROCURAÇÃO AMPLOS PODERES

TRASLADO
Livro: 126 Folha: 060v
Protocolo: 23681
Data do Protocolo: 28/09/2020

liquidar quaisquer questões trabalhistas, assinar documentos relacionados ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e autorizar a movimentação das contas vinculadas ao mesmo; representá-la no foro em geral, perante qualquer Juízo Instância ou Tribunal, usando para isso dos poderes das cláusulas "ad-judicia" et "extra", podendo propor quaisquer ações, defendê-las que lhe forem propostas e promover medidas preliminares, preventivas ou assecuratórias de seus direitos e interesses, constituir advogados, transigir, desistir, firmar compromissos, acordar, discordar, receber citações, intimações e notificações, quer sejam judiciais ou extrajudiciais; processar cobranças amigáveis ou judiciais junto aos seus devedores ou onde com esta se apresentar; representá-la em audiências, oferecendo defesas; assinar propostas e/ou contratos de abertura de contas bancárias e movimentá-las junto a quaisquer agência bancária, pública ou privada, desta ou de outra praça, inclusive Cooperativas de Crédito, podendo dito procurador emitir e endossar cheques, fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências de numerários e pagamentos por meio de cartas, eletrônico ou ainda qualquer outro, solicitar saldos, extratos de contas e requisitar talões de cheque; receber toda e qualquer importância devida à outorgante, assinando os respectivos recibos e dando quitações; sacar, aceitar e endossar letras de câmbio; emitir, aceitar e endossar duplicatas, emitir e endossar notas promissórias, descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária ou particular, letras de câmbio, duplicatas e/ou notas promissórias, assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs; assinar toda a correspondência da outorgante, inclusive a dirigida aos bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos, protestos e o que mais preciso for; dar e retirar senha de cartão magnético; contrair empréstimos e financiamentos, dando bens em garantia dos mesmos; assinar declarações e fazer provas e recursos perante os órgãos do Imposto de Renda; pagar impostos e taxas e reclamar sua devolução; assinar todo e qualquer documento contábil e contratos em geral; representá-la em assembleias gerais ordinárias e extraordinárias de qualquer natureza onde tenha ou venha a ter participação direta ou indiretamente, podendo deliberar e decidir em nome dela Outorgante, votar e ser votada, efetuar subscrições, vendas e compras de ações ao portador, nominativas e de cotas; promover as transferências dos títulos respectivos; constituir e dar baixa de empresas, podendo assinar os respectivos contratos, alterações, distratos e outros documentos necessários; vender cotas; receber, passar recibos e dar quitação, nomear, constituir e/ou destituir advogados ou escritório de advogados ou escritórios de advogados para atuarem ativa ou passivamente na defesa dos direitos e interesses da

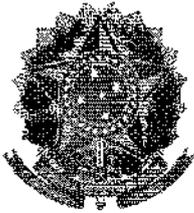


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO E COMARCA DE TIMBÓ - ESTADO DE SANTA CATARINA
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Bel. CARMEN PIAZZA - TABELIÃ INTERINA

PROCURAÇÃO AMPLOS PODERES

TRASLADO
Livro: 126 Folha: 061
Protocolo: 23681
Data do Protocolo: 28/09/2020

OUTORGANTE em quaisquer comarcas, instancias e graus de jurisdição, em ações de qualquer natureza, bem como para atuarem perante todos os órgãos públicos e/ou autarquias no âmbito federal, estadual, ou municipal, relativamente aos processos judiciais em que a OUTORGANTE for parte ou assistente, e que sejam necessárias à representação em juízo em audiência de quaisquer espécie, representar a OUTORGANTE perante a Procuradoria da Fazenda Nacional - PGFN; Instituto Nacional de Previdência Social (INSS), DRFB.CNPJ/MF, SECRETÁRIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS dos Estados brasileiros e Prefeitura Municipais, podendo ainda o dito procurador assinar e requerer parcelamento de débitos e senhas de acesso, acompanhar processo, impugnar autos de infração e lançamentos suplementares com cobrança de tributo, tomar informações, prestar esclarecimentos, requerer certidões negativas, solicitar cópias de documentos e assinar guias de informações, assinar e solicitar a inscrição, baixa alteração e atualização de CNPJ/MF, podendo o referido procurador assinar PEDIDO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA, alteração, ou pedido de uso, tudo relacionado a equipamentos emissoras de cupom fiscal (ECF); assinar pedidos e termos, autenticação de livros e notas fiscais manuais e de processamento de dados processos administrativos e requerimentos, representar perante as JUNTAS COMERCIAIS, e SECRETARIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS, Governo Estadual ou Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros e demais secretarias correlatas, podendo o referido procurador assinar solicitações de alvarás, pedidos de abertura e baixa de inscrição estadual e municipal, processos administrativos, requerimentos, alterações contratuais, assinar instrumento de escrituração mercantil (livros), receber citação judicial, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao fiel e cabal cumprimento do presente mandato, mesmo os aqui não especificamente mencionados, podendo, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reservas. **A presente procuração é válida por 1 (um) ano a contar da presente data. Os dados do procurador e os poderes constantes foram fornecidos por conta e responsabilidade da Outorgante.** Assim o disse, e me pediu este instrumento que lhe li aceitei e assina-o comigo *Fabiano Busnardo*, Escrevente Notarial, que a mandei digitar, assino e dou fé. Assinou nesta procuração: **FABIANO BUSNARDO** como Diretor Presidente representando a **UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A** como Outorgante. Nada mais, traslada em seguida. Porto por fé que o presente traslado, é cópia fiel da procuração lavrada, por este serviço notarial. Observação: Eventualmente, a quantidade de folhas do livro e traslado podem divergir, pois o livro dependerá do número de partes envolvidas no ato e o traslado dependerá da quantidade de selos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO E COMARCA DE TIMBÓ - ESTADO DE SANTA CATARINA
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Bel. CARMEN PIAZZA - TABELIÃ INTERINA

PROCURAÇÃO AMPLOS PODERES

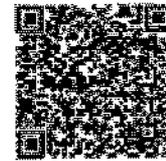
TRASLADO
Livro: 126 Folha: 061v
Protocolo: 23681
Data do Protocolo: 28/09/2020

utilizados, onde os mesmo saem impressos ao final do traslado.
Emolumentos: 1 Selo de Fiscalização pago (FXI83634-J1N7) - R\$ 2,80, 1
Procuração para atos negociais - R\$ 57,00, 1 Comunicação da lavratura de
procuração a junta comercial - R\$ 12,00, Total: R\$ 71,80.

Timbó - SC, 28 de setembro de 2020

FERNANDA CRISTINA MACHADO
Escrevente Notarial

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITUL
BEL. CARMEN PIAZZA
Tabeliã Interina
(47) 3382-0093
Rua Mônaco, 252 - Timbó - SC



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
FXI83634-J1N7
Confira os dados em:
<http://selo.tjsc.jus.br/>

Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.

O espaço abaixo e o verso estão reservados às anotações e/ou averbações.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qWYl-T56uOK3rZpGHxw&chave2=U98cwwspH-ckGj5CvAIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 96974001991-CLEVER MANNES|00931743907-EROLF SCHOTTEN|77774221972-FABIANO BUSNARDO
06868515952-GABRIELA BUSNARDO CAMPREGER|00558088910-RAFAELA CRISTIANE KISNER BUSNARDO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A

CNPJ nº 02.255.187/0001-08

NIRE 42300049417

REALIZADA NO DIA 05 DE JANEIRO DE 2021

Data, Hora e Local: Aos 05 dias do mês de janeiro de 2021, às 11:30 horas, na sede social localizada no Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, Timbó, CEP 89120-000.

Convocação e Presença: Dispensada em razão da presença da totalidade dos acionistas, nos termos do disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações, conforme assinaturas constantes neste documento.

Mesa: Presidente. Fabiano Busnardo; Secretário. Clever Mannes.

Ordem do dia: Deliberar acerca: a) Aprovação de Constituição de Filial.

Deliberações:

(i) Os Acionistas presentes que representam a totalidade do capital social votante da Companhia aprovam, por unanimidade, a constituição da 42ª filial no município de União da Vitória, estado do Paraná, conforme previsto abaixo, com as mesmas atividades da matriz, exceto a atividade de Geração de Energia Elétrica.

(i.a) A Companhia resolve constituir a seguinte filial:

Filial 42 – União da Vitória/PR: localizada na cidade de União da Vitória, estado do Paraná, na Rua Professora Amazília, nº 460, Sala 04, bairro Centro, CEP 84600-285, com as mesmas atividades da matriz, exceto a atividade de Geração de Energia Elétrica.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no parágrafo 1º do Artigo 130 da Lei n. 6.404/76, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **Presidente:** Fabiano Busnardo; **Secretário:** Clever Mannes. **Acionistas:** (i) Fabiano Busnardo; (ii) Clever Mannes; (iii) Erolf Schotten; (iv) Rafaela Cristiane Kisner Busnardo; e (v) Gabriela Busnardo Campregher.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/01/2021

Arquivamento 20219994218 Protocolo 219994218 de 08/01/2021 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 73729568067964

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício



11/01/2021

Timbó/SC, 05 de janeiro de 2021.

Mesa:

Fabiano Busnardo
Presidente

Clever Mannes
Secretário

Acionistas:

Fabiano Busnardo

Clever Mannes

Erolf Schotten

Rafaela Cristiane Kisner Busnardo

Gabriela Busnardo



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/01/2021

Arquivamento 20219994218 Protocolo 219994218 de 08/01/2021 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 73729568067964

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

11/01/2021

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
PROTOCOLO	219994218 - 08/01/2021
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 42300049417
CNPJ 02.255.187/0001-08
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2021
SOB N: 20219994218

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 41901934724
CNPJ 02.255.187/0044-30
ENDERECO: RUA PROFESSORA AMAZILIA, UNIAO DA VITORIA - PR
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 77774221972 - FABIANO BUSNARDO

Cpf: 96974001991 - CLEVER MANNES

Cpf: 00931743907 - EROLF SCHOTTEN

Cpf: 00558088910 - RAFAELA CRISTIANE KISNER BUSNARDO

Cpf: 06868515952 - GABRIELA BUSNARDO CAMPREGHER



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/01/2021

Arquivamento 20219994218 Protocolo 219994218 de 08/01/2021 NIRE 42300049417

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 73729568067964

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

11/01/2021